

À Comissão de Licitação

RECURSO ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024067170 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90018/2024

Senhores Membros da Comissão de Licitação,

A empresa **Petrus Engenharia, Construção e Administração LTDA. 07.484.303/0001-76**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de inabilitação, pelos fundamentos que seguem:

1. DOS FATOS

A inabilitação da Recorrente se deu sob a justificativa de que não foi comprovada a experiência em:

- Elaboração de laudo técnico para identificação de patologias em edificação comercial com área mínima de 1.400 m²; (item 01)**
- Execução/fiscalização de obra de recuperação estrutural (estrutura de concreto armado ou metálica) de edificação comercial com área mínima de 1.400 m².(item 02)**

No entanto, a documentação agora apresentada em anexo comprovará inequivocamente que tais exigências foram atendidas, ainda que não expressamente descritas na CAT apresentada e anexada no certame e novamente em anexo, conforme demonstraremos a seguir.

2. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1. Laudo Técnico de Patologias

Embora a CAT fornecida não mencione explicitamente a elaboração de laudo técnico de patologias, o Termo de Referência do contrato sob o qual foi emitida a CAT comprova que esse serviço fazia parte do escopo contratado e foi efetivamente executado.

Conforme o Termo de Referência anexado:

...I - As edificações dos Blocos 03, 04, 06, 08, 09 se mostram com idade avançada (sem constatação documentada) e apresentam manifestações patológicas severas em alguns pontos, causando certo

Nível de risco aos usuários destas, sendo impreciso determinar, nesse primeiro momento, capacidade resistente ou desempenho satisfatório relacionando-as com a vida útil de projeto;

II - Avaliações com maior precisão das edificações citadas no primeiro tópico demandam recursos humanos e financeiros em ensaios que possam exigir demolição parcial para extração de Testemunhos da estrutura e materiais constituintes;

III - Casos de intervenção com proposta de demolição total devem preceder de estudo específico (prova de carga, simulações padronizadas e/ou estudo econômico entre revitalização ou reconstrução);

IV - O Bloco 06, desativado, apresenta um **estado de deterioração grave e recomenda-se sua demolição;**”...

Ficando por conta da contratada (Petrus Engenharia) a análise e emissão de laudo técnico para complementar o estudo inicial feita pela GOINFRA. De acordo com o Termo de Referência:

Dessa forma, ficou a cargo da Petrus Engenharia a realização dessas avaliações detalhadas, fornecendo um diagnóstico mais preciso das patologias estruturais, o que confirma o atendimento ao requisito do edital.

Na própria CAT menciona ‘estudo preliminar atendendo ao plano de necessidades do contratante’, o que demonstra a realização de levantamentos técnicos essenciais para a intervenção estrutural, consolidando a participação da Recorrente na fiscalização e recuperação da estrutura.

Portanto, não há qualquer dúvida de que a experiência exigida foi plenamente atendida.

Além disso, anexamos o projeto arquitetônico, que evidencia a área da reforma e demolição, bem como o próprio relatório técnico das patologias, indicando as soluções mais adequadas no sentido da recuperação das estruturas que apresentavam viabilidade em seu aproveitamento.

*****No atestado já anexado “: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CPF/CNPJ: 21.652.711/0001-10 consta o número do contrato firmado entre as partes nº 014/2021, que especifica todo escopo do serviço anexado.**

2.2. Fiscalização e Recuperação estrutural

Da mesma forma, o contrato confirma a execução e fiscalização da obra de recuperação estrutural, conforme o seguinte trecho:

3.57.... VIII - Efetuar vistorias no imóvel com emissão de Relatório objetivo, com vistas alocação, adaptações, reforma ou construção, para atender a demanda;

IX - Efetuar assistência e fiscalização na execução de posterior obras/serviços de construção civil, quando surgir alguma dúvida referente aos documentos técnicos produzidos; ...

Portanto, a atuação da Petrus Engenharia na fiscalização e recuperação estrutural é plenamente comprovada pelo contrato e documentos complementares apresentados.

3. DO DIREITO

O entendimento de que a comprovação da experiência deve estar restrita à descrição literal da CAT não encontra respaldo legal ou jurisprudencial. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em diversas ocasiões no sentido de que a experiência pode ser comprovada por diversos meios, desde que a Administração possa aferir objetivamente a execução dos serviços exigidos.

Dessa forma, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. E segundo os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, enviamos toda documentação que comprova nossas alegações.

4. DO PEDIDO

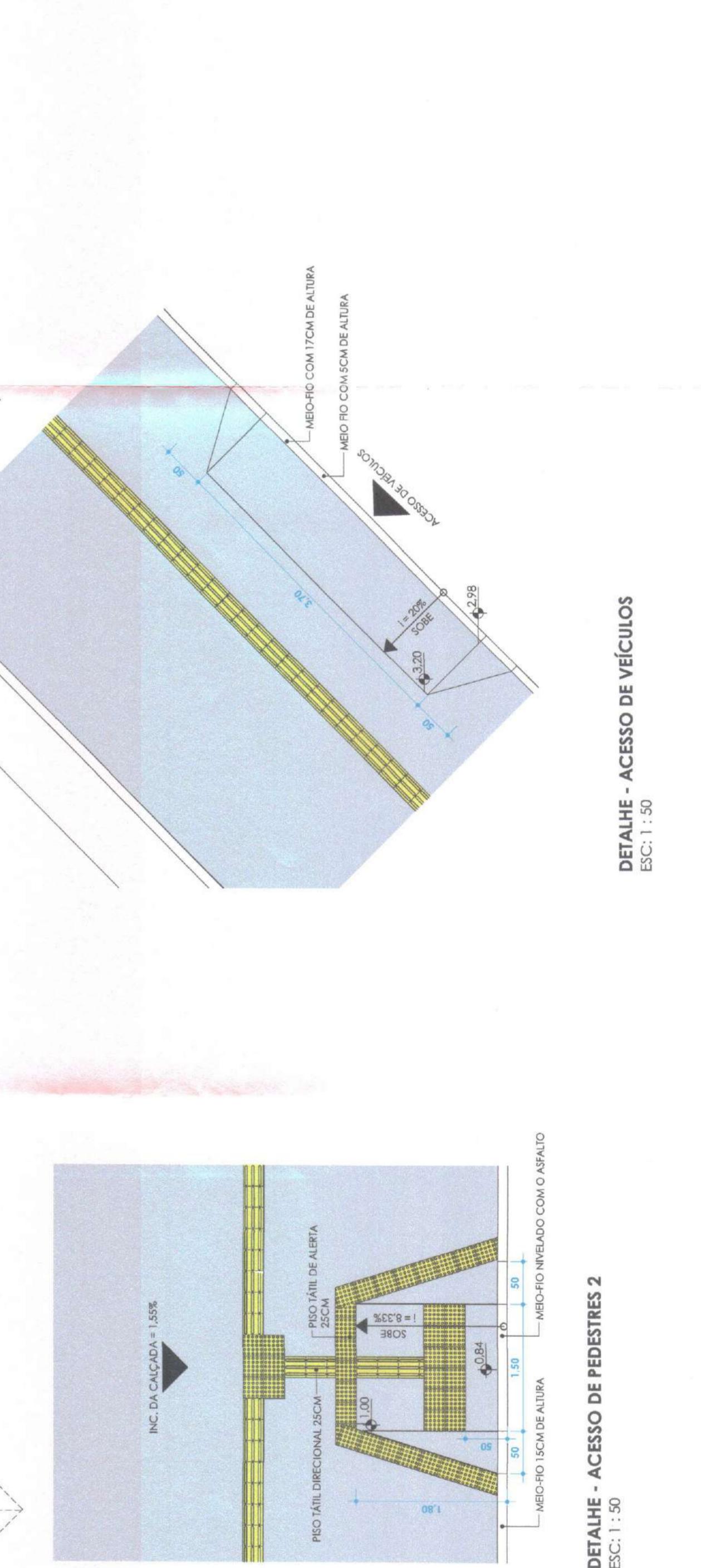
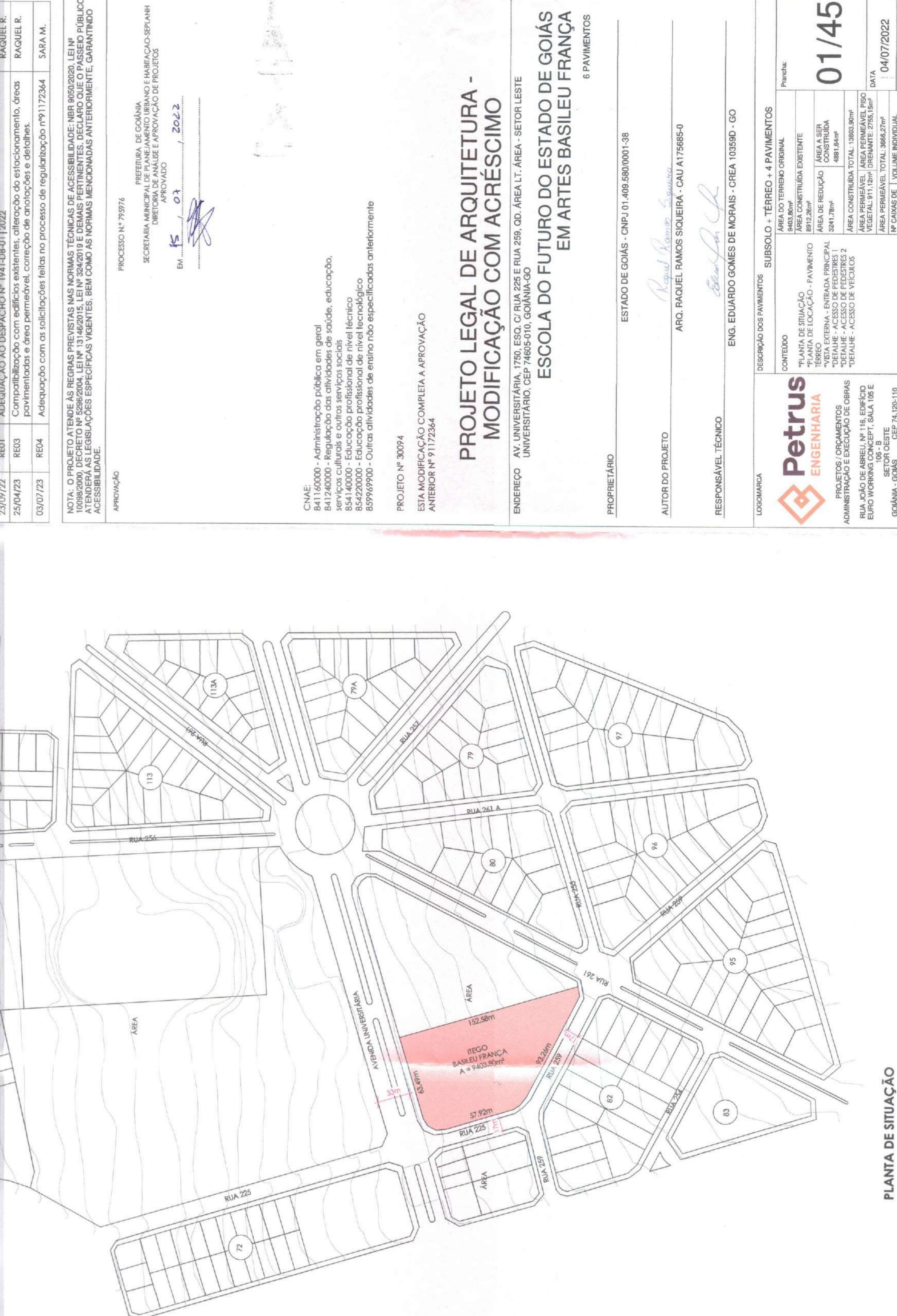
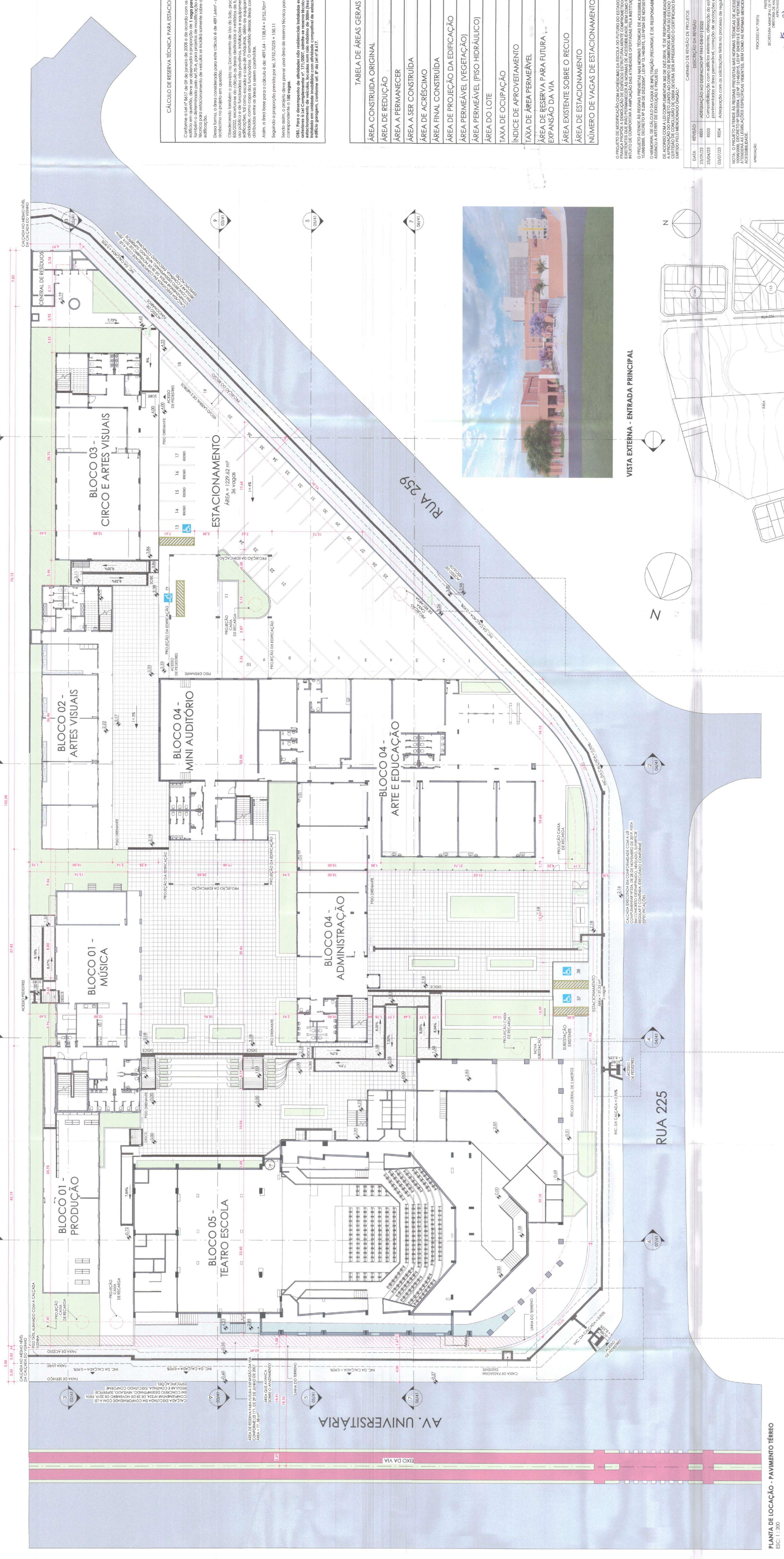
Diante do exposto, a Recorrente requer:

1. O deferimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão de inabilitação e que seja habilitada para o certame por atender todos os requisitos do edital.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

EDUARDO GOMES¹ Assinado de forma digital
DE por EDUARDO GOMES DE
MORAIS:44967381120
120 Dados: 2025.02.10 16:39:44
03'00"

Eduardo Gomes de Moraes
Socio Diretor





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020220000686
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JULIANA MAIA DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIANA MAIA DOS SANTOS** RNP: **1017902755** Registro: **1017902755D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Nº ART: **10202102869688**..... Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **22/12/2021** .. Baixada em: **04/04/2022**

Forma de registro: **Início.....** Participação técnica: **Individual.....**

Empresa contratada: **PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME -.. Registro CREA-GO: 16610.....**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** CPF/CNPJ: **21.652.711/0001-10**

Rua 82, s/n..... Número: 400.... Bairro: Setor Central..... CEP: 74015-908

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ANDAR:4..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: **NILVA-AS@SEGPLAN.GO.GOV.BR....** Fone: (62....)3201-8469...

Contrato: **14/2021..** Celebrado em: **21/06/2021** Valor R\$: **8.000,00.....**

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Universitária..... Número: 1750...

Bairro: Setor Leste Universitário..... CEP: 74605-010.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: Cidade: Goiania.....-GO

Data de Início: **22/07/2021** Previsão término: **20/01/2022** Coordenadas Geográficas: **-16.676113,-49.2406575**

Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** CPF/CNPJ: **21.652.711/0001-10**

E-Mail: **CONSELHOITEGOABF@GMAIL.COM** Fone: (62....) 3941-1065.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 9.228,02 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO PROJETO ESTRUTURA METALICA , 9.228,02 METROS QUADRADOS;3 - ATUACAO PROJETO FUNDACOES PROFUNDAS , 9.228,02 METROS QUADRADOS;**

Observações

Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França – EFGABF, atua no eixo tecnológico de Produção Cultural e Design oferecendo cursos de Iniciação Artística, Formação Inicial e Continuada (qualificação e capacitação), Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação. Os cursos abrangem as seguintes modalidades: Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Produção Cênica e Teatro. Após a Reforma o projeto constará uma área de demolição de 2.747,41m² e uma área construída final de 12.789,75m². Elaboração dos projetos desde o Estudo preliminar atendendo ao plano de necessidades do contratante, levantamentos, retrofit, projeto de demolição, ampliação, reforma e adequação atendendo as normas ABNT e órgãos fiscalizadores com aprovação nos mesmos. Atividade técnica realizada: Projeto de estrutura de concreto, Projeto Estrutura Mista, Projeto Estrutura Metálica, Projeto Brises Metálico, Projeto de Outras Estruturas.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **22/07/2021** até **07/01/2022**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22005521 a 22005525, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220000686
Data: **07/04/2022** Hora: **14:18:00**
Código de Controle: **XQGEAAE**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 22.349.454-9, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, ATESTA, a pedido da parte interessada, para os fins de comprovação que se fizerem necessários, que a empresa PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA, registro CREA 16610 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.3030001-76, estabelecida na Rua Luiz Antônio nº 32, Centro - Itaberaí-GO, CEP: 76.630-000, executou a contento das prorrogações e cronogramas estabelecidos os serviços de Arquitetura e Engenharia referente ao contrato nº 014/2021-SEDI e cumprindo todo o solicitado com pontualidade sob a responsabilidade técnica dos profissionais Engenheiros e Arquitetos da Equipe Petrus. Recebemos a execução dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia sendo: Levantamento de Dados, Estudos Preliminares, Anteprojeto, Elaboração de projeto básico e Executivo para a reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, conforme condições e especificações do contrato 014/2021.



EQUIPE TÉCNICA:

- 1- EDUARDO GOMES DE MORAIS - Eng.º Civil e Segurança do Trabalho – CREA: 10359/D-GO – ARTs nº. :100210286460 / 1020220015762 / 1020220019950.
- 2- JADER AVELINO BORBA SILVA - Eng.º Civil – CREA: 1018908722D-GO – ART nº. 1020210286691.
- 3- JOELMA DA MOTA LOUREDO - Arquiteto/Urbanista – CAU: 00A1266233 - RRT:11513364.
- 4- JULIANA MAIA DOS SANTOS - Eng.º Civil – CREA: 1017902755/D-GO – ART nº. 1020210286968.
- 5- LUCAS GOMES SEVALE – Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho – CREA: 22934/D-DF - ARTs nº. :1020210286862 / 1020220011063.
- 6- LUCAS MENDES LOUZA - Eng.º Eletricista – CREA: 1016457723/D-GO - ART:1020210287383.
- 7- RAQUEL RAMOS SIQUEIRA - Arquiteta/Urbanista - CAU: 00A1756850 - RRT: 11513998.

DADOS DO SERVIÇO/OBRA

Contrato: Elaboração de projeto básico e executivo para a reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, conforme condições e especificações DO CONTRATO 14/2021.

Local: Goiânia-GO Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, CEP 74605-010.





Parcela Executada: Concluido.

Empresa contratada: PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA, registro CREA 16610 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.3030001-76, estabelecida na Rua Luiz Antônio nº 32, Centro - Itaberai-GO, CEP: 76.630-000.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul.

Período de Execução: 22/07/2021 à 17/01/2022. Obs.: Tivemos aditivo de prazo.

Área: 12.789,75m² Projeto.

ITEGO (Instituto Tecnológico do Estado de Goiás) em arte BASILEU FRANÇA:

Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França- EFGABF, atua no eixo tecnológico de Produção Cultural e Design ofertando cursos de Iniciação Artística, Formação Inicial e Continuada (qualificação e capacitação), Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação. Os cursos abrangem as seguintes modalidades: Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Produção Cênica e Teatro. Após a Reforma o projeto constará uma área de demolição de 2.747,41m² e uma área construída final de 12.789,30m².

A elaboração dos projetos desde: Estudo preliminar atendendo ao plano de necessidades do contratante, levantamentos, retrofit, projeto de demolição, ampliação, reforma e adequação atendendo as normas ABNT e órgãos fiscalizadores com aprovação nos mesmos. Todos os projetos desenvolvidos em plataforma BIM.

SERVIÇOS ENTREGUES:

- 1-Levantamento de Dados e Estudos Preliminares
- 2-Anteprojeto
- 3-Projeto Básico
- 4-Projeto Executivo

1- LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES: Foi apresentado o levantamento de dados e levantamento arquitetônico à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração do objeto de projeto, obtendo as soluções possíveis para a ampliação e reforma.

2- ANTEPROJETO: Nessa etapa foi apresentada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de esmaivas de custos e prazos de execução dos serviços.



3- PROJETO BÁSICO: No projeto básico contém representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definida, mas na apresentação gráfica de aprovações legais.

4- PROJETO EXECUTIVO: Projeto com representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definida, para a realização de licitação e execução da obra.

5- ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO:

- a) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura "pilares e vigas");
- b) Detalhamentos; Impermeabilização;
- c) Memórias de cálculo, com suporte de planilhas programa cYPECAD;
- d) Memorial descritivo;

6- ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS:

- a) Detalhamentos; Indicação das cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, luminárias, equipamentos. Conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, Plantas de elevações e especificações dos materiais;
- b) Memorial descritivo;

7- ESTUDOS E PROJETOS DE REDE E INSTALAÇÃO HIDROS SANITÁRIA:

- a) Projeto executivo de abastecimento de água fria; Projeto de reestruturação das instalações hidráulicas.
- b) Rede Hidrossanitárias; Projeto instalações GLP;
- c) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar-condicionado e águas pluviais com reproveitamento, com seus detalhamentos;
- d) Memorial descritivo;

8- ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E/OU ALTA TENSÃO, LUMINOTÉCNICO:

- a) Projeto executivo com seus detalhamentos conforme NBR 5410/2004; carga elétrica instalada para tomadas de força 220/127V e iluminação geral. Implantação de entrada predial de alimentação de energia com transformador, incluindo equipamento de proteção e malha de aterramento da subestação conforme NBR 14039/2005 e 5410/2004.
- b) Memorial descritivo;

9- PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA (SPDA)





- a) Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos, rede do sistema de alarme e de iluminação de emergência;
- b) Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto; Planta dos pavimentos com detalhes das descidas e equalização do aterramento interno da edificação com o sistema de SPDA utilizando cabos de cobre;
- c) Memorial descritivo e Especificação Técnica de materiais e serviços.

10- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS, TELEFÔNICO, SONORIZAÇÃO, ALARME), EQUIPAMENTOS NO BREAK/ESTABILIZADOR E SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- a) Projeto executivo com seus detalhamentos; Projeto de rede estabilizada (lógica e telefonia) com sistema de nobreak ligado ao gerador. Sistema de automação predial.
- b) Memorial descritivo;



11- PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)

- a) Projeto completo de alarme contra incêndio contemplando sistema de iluminação de emergência com bloco autônomo de lâmpada LED 4W, instalação de acionadores manuais, sirenes audiovisuais e central de alarme para controle e gerenciamento do sistema conforme normas técnicas ABNT e normas locais CMB-GO, detectores de incêndio. Aprovação do projeto CMBGO.
- b) Memorial descritivo;
- c) Lista de Serviços e quantitativos.

12- PROJETO DE EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO HVAC (AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO):

- a) Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc);
- b) Locação dos dutos, cortes e detalhes que interferem no levantamento de custos Locação dos equipamentos;
- c) Zoneamento dos espaços; Memorial descritivo e Especificação Técnica de materiais Lista de Serviços e quantitativos.

13- PROJETO DE CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO E SIMILARES:

- a) Planta com dimensionamento do (Circuito fechado de TV e similares) sistema de captura e retenção de imagens por câmeras digitais ou analógicas que permite maior vigilância através de rede central.

14- ORÇAMENTO (PLANILHA ORÇAMENTARIA):

- a) Planilha orçamentária, contem declaração de compatibilidade dos quantitativos e custos de acordo com os quantitativos do projeto e com os custos da Agência Goiana de Transportes e Obra Pública (GOINFRA).



informando a data base da tabela, e no mínimo as seguintes informações: Código do serviço (GOINFRA/SINAPI); Descrição dos serviços; Unidade; Quantitativo de cada serviço; Custo unitário do material; Custo unitário da mão de obra; Custo total de cada serviço; Custo total por item ou etapa; Custo total do orçamento sem Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); Valor do BDI e seu percentual; Total do orçamento com BDI; O valor do BDI foi informado com sua composição analítica.

15- ELEVADORES (PROJETO DETALHAMENTO ELEVADORES 5 UNIDADES):

a) Após estudos, foi elaborado detalhamentos mínimos para os elevadores a serem instalados no Instituto Basileu França, sendo um elevador de carga, 01 elevador para mobilidade reduzida (acessibilidade) e 03 elevadores para passageiros sendo cessível. Especificação: Revestimento, teto, espelho, piso, corrimão para segurança e atendimento a ABNT NBR NM 313.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Além dos projetos acima especificados foram desenvolvidos também para cada uma das atividades, os seguintes trabalhos técnicos:

- Compatibilização e coordenação de todos os projetos;
- Pesquisa de mercado;
- Elaboração e aprovação dos vários projetos junto aos órgãos competentes e concessionárias de serviços exemplo prefeitura, corpo de bombeiro;
- Contemplou ainda etapas de estudos preliminares, anteprojeto (projetos legais) e projeto executivo (detalhamento para construção com todo projeto de modelagem), para a ampliação e reforma Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - EFGABF. Com retrofit e as built.
- O projeto foi elaborado utilizando plataformas BIM, apoiando-se as normas pertinentes.

Goiânia, 24 de março de 2022.

Dormovil Costa Júnior
Analista de Gestão Governamental
Engenheiro Civil - CREA 8.999/D - Goiás
Gerência de Gestão das Escolas do Futuro - SED

Dormovil Costa Júnior
CPF: 660.185.951-68
Eng. Civil
Fiscal Contrato

Márcio César Pereira - RG: 22.349.454-9
Representante da SEDI
CNPJ: 21.652.711/0001-10



CONTRATO Nº 14/2021 - SEDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E A EMPRESA PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 22.349.454-9, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.484.303/0001-76, estabelecida na Rua Luís Antônio, nº 32 - Central (Cidade) Itaberaí - GO , CEP: 76630-000 neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **EDUARDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador RG Nº 10.359/D CREA/GO inscrito no CPF Nº 449.673.811-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, mediante **Processo Administrativo Nº 202114304000399**, e Pregão Eletrônico nº 007/2021-SEDI, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para a reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, conforme condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com todas as especificações técnicas exigidas no item 4 - Especificações Técnicas - do Termo de Referência - anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência tem em vista o atendimento da demanda da realização de Projetos, afins e demais documentos técnicos correlatos para atendimento das necessidades de adequações nas instalações prediais da EFG em Artes Basileu França, ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, localizada a Av. Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, CEP 74605-010, em Goiânia-GO, comprovadas mediante todas as formalizações e relatórios emitidos que foram relatados neste Termo de Referência.

3.2. O contrato abrange as seguintes atividades técnicas: assessoramento na elaboração e coordenação na confecção de projetos, afins e correlatos; especificações de materiais; estudos de viabilidade técnica ante aos problemas

detectados e repassados a empresa licitante para elaborar a proposta mais eficiente e econômica; análises de pareceres, laudos e vistorias emitidos (e outros de mesma natureza) por órgãos ligados a SEDI; elaboração de orçamento (tabelas GOINFRA/SINAPE); fiscalizações de obras e serviços (em caso de dúvidas quanto ao projeto e/ou documento técnico produzido); executar levantamentos; apresentação de memoriais de cálculo; e, produção de todos os demais documentos técnicos que forem necessários para nortear as obras de reforma/manutenção e adaptações no ITEGO em Artes Basileu França. Ou seja, em resumo os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

3.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

3.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário.

3.5. Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531 e suas possíveis atualizações. Para execução desta etapa, o CONTRATANTE disponibilizará ao projetista todos os documentos técnicos relatados nos "itens 2 e 3", deste termo, que, somada a visita técnica ao local e entrevista com responsáveis / gestores pelo ITEGO em Artes Basileu França, nortearão no todo ou em parte os trabalhos a serem desenvolvidos naquele espaço. Ou seja, a CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos; deverá aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência; e, por fim, não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

3.6. Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares para a licitação da obra, é de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.

3.7. A CONTRATADA deve reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

3.8. A CONTRATADA deve alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

3.9. A fase de Projeto Básico deverá ser priorizado a entrega dos projetos de Proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndios e pânico, redes externas de água/esgoto e água pluvial com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.

3.10. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.

3.11. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes as edificações.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados.

3.13. A CONTRATADA deverá coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra.

3.14. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos de arquitetura, complementares e demais documentos técnicos afins e correlatos de modo direto ou indireto.

3.15. Os projetos serão compatibilizados pelo autor do projeto arquitetônico, sendo o CONTRATADO responsável por indicar um mediador/coordenador dessa compatibilização (engenheiro civil ou arquiteto); já a CONTRATANTE designará um servidor ou equipe técnica no papel de avaliador(a) do(s) produto(s) final(is) elaborado(s). Lembrando que a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os nomes dos responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, juntamente com os registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.16. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, reforçando item anterior, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, para promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

- 3.17. Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte do CONTRATANTE.
- 3.18. A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra.
- 3.19. A CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA-GO/CAU-GO.
- 3.20. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:
- I - Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
 - II - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;
 - III - Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
 - IV - Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;
 - V - Preços de serviços definidos em tabelas atualizadas, da GOINFRA e Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 3.21. Possíveis reuniões terão por objetivo o acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, caso necessárias, serão marcadas com antecedência e nelas deverão estar presentes o coordenador de projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade.
- 3.22. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas possíveis reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.23. Sendo os projetos e demais documentos técnicos afins e correlatos concluídos, sua propriedade intelectual passará a SEDI por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.
- 3.24. Todas as peças do projeto e demais documentos técnicos afins e correlatos deverão ser entregues pela CONTRATADA assinados pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchidas e quitadas.
- 3.25. O recebimento dos serviços será feito pela Superintendência de Formação e Capacitação Tecnológica, com auxílio de setor técnico com aptidão para tal, da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias;
 - II - Definitivamente, pelo gestor ou fiscal responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de recebimento provisório para observação.
- 3.26. O gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento do serviço poderá se valer de assessoramento técnico de quaisquer setores da SEDI, a fim de subsidiar suas manifestações e o recebimento do serviço.
- 3.27. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir remover, refazer ou substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.28. As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.
- 3.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.30. A CONTRATANTE rejeitará, no topo ou em parte, serviço prestado em desacordo com o presente termo de referência. Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação do cliente (CONTRATANTE) devem ser liberados para execução.
- 3.31. Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes são complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados.
- 3.32. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 3.33. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Formação e Capacitação Tecnológica;
- 3.34. O prazo de execução, conclusão e **entrega do serviço será de 03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.35. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo fiscal da SEDI, e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRÍÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

3.36. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura:

I - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

II - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art. 57 da Lei 8.666/93.

3.37. Os serviços deverão ser executados/apresentados conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Serviço	Prazo
1	Reunião com representantes da empresa CONTRATADA na SEDI, para receber as informações referentes ao projeto a ser executado	Máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2	Apresentação, pela Contratada, dos estudos preliminares realizados	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
3	Apresentação, pela Contratada, do projeto básico de engenharia, para aprovação	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação dos Estudos técnicos preliminares.
4	Análise do projeto básico de engenharia pela SEDI, que fará questionamentos, sugestões, solicitará alterações e/ou concordará com o projeto básico	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do anteprojeto.
5	Entrega do projeto executivo, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência	Máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do anteprojeto.
6	Entrega dos projetos complementares, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência	Máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega do projeto executivo.

3.38. Caso, durante a etapa “4”, sejam solicitadas alterações no anteprojeto, a empresa deverá fazê-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para então submetê-lo novamente à análise da SEDI.

3.39. A Etapa “2” refere-se aos “Estudos Preliminares” destinados à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas e reformulações.

3.40. A Etapa “3” compreende o “Projeto Básico” de engenharia, que deverá conter a representação técnica da opção aprovada nos estudos preliminares, para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, apresentando elementos suficientes para a compreensão da intervenção, contemplando especificações técnicas e estimativas de custo e prazo da obra planejada.

3.41. O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto. Deverá fornecer os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos e deverá estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização da edificação como um todo.

3.42. O projeto executivo deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico. O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas ao

projeto básico da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

3.43. O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

3.44. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.45. Os projetos e demais documentos técnicos afins e correlatos objeto deste termo, são: Arquitetura; Sinalização/Comunicação Visual; Paisagismo; Terraplanagem; Fundação; Estrutural - Superestrutura; Estrutural - Cobertura; Hidráulica; Esgoto sanitário; Águas pluviais (captação e drenagem); Instalações elétricas - Normal; Instalações elétricas - Estabilizada; Instalações elétricas - Subestação (AVALIAR A NECESSIDADE DE SUB. ABRIGADA); Telefonia; Rede lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado; CFTV e Controle de Acesso; Detecção e Alarme Contra Incêndio; Prevenção e Combate a Incêndio; Ar Condicionado; Elevadores; SPDA; Impermeabilização; Gás; Pranchas de desenho - relação dos projetos / número de pranchas / CD / escadas/carimbo; Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico, que não estiverem dentro das tabelas SINAPE/GOINFRA; Orçamento da obra em nível de Projeto Básico (tabelas SINAPE, GOINFRA); Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico; e Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, hidrossanitário, combate a incêndio e elétrico.

3.46. O início da elaboração dos projetos deverá ser precedida de visita técnica no local da obra. Todos os estudos para elaboração do projeto de arquitetura e demais projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo os seguintes requisitos, inclusive quanto à obediência a todas normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive quanto ao desempenho:

I - Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

II - Adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;

III - Adoção de soluções que levem em conta: c.1) Adequação da arquitetura ao clima; c.2) Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação; c.3) Níveis adequados e eficientes de iluminação; c.4) Uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;

IV - Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;

V - Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns;

VI - Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

VII - Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;

VIII - Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.

3.47. A contratada deverá elaborar, além do projeto de arquitetura, os "projetos complementares compatibilizados com o de arquitetura" e demais documentos técnicos que permitam completo entendimento à perfeita execução da obra de Reforma e Ampliação do ITEGO em Artes Basileu França (ver "subitem 10.45"). Cumpre-nos alertar que, após a análise técnica dos documentos emitidos pela GOINFRA (ver "itens 2 e 3") e da vistoria do local, a CONTRATADA deve se atentar para desenvolver os mesmos segundo as diretrizes técnicas apresentadas no ANEXO (000019439819).

3.48. A indicação das normas técnicas e demais legislações contidas no ANEXO (000019439819) não exime a CONTRATADA de avaliar as mesmas e usar aquela (s) que for(em) mais adequada(s) ao objeto do Contrato, ou até acrescentar outras mais adequadas e atuais, tendo em vista que é a mesma quem irá desenvolver todos os projetos e demais documentos técnicos relacionados nesse termo de referência.

3.49. O Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio deverá ser submetido pela Contratada à aprovação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás, nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 15.802/2006, sem ônus adicional à Contratante, devendo a Contratada arcar com as taxas, despesas e emolumentos dele decorrentes.

3.50. O Projeto deverá ser submetido pela Contratada à aprovação da Prefeitura Municipal local, sem ônus adicional à Contratante, devendo a Contratada arcar com as taxas, despesas e emolumentos dele decorrentes.

3.51. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da reapresentação dos projetos ao Corpo de Bombeiros Militares (CBM/GO) ou à Prefeitura Municipal local em caso de necessidade de alteração ou ajuste os mesmos. Neste caso, após a aprovação do CBM/GO e da Prefeitura Municipal local, a Contratada deverá reapresentar à SEDI o projeto executivo e seus demais projetos complementares devidamente adequados.

3.52. Endereço de entrega: *Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, Nº 400, 1º andar, Setor Central, Goiânia - Go, CEP 74.015-908.*

3.53. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *30 dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.54. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

3.55. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.56. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.57. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Para tais operações se faz necessária a execução das seguintes tarefas básicas:

I - Elaborar desenhos na execução de projetos arquitetônicos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos do imóvel (espaço como um todo), instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;

II - Realizar levantamentos dimensionais e descritivos de áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações, etc. com elaboração de planta/detalhamento do “existente” através de programa em microcomputador;

III - Apresentar estudo preliminar e anteprojeto com respectivos desenhos, baseado em todas informações técnicas disponibilizadas (relatórios, ofícios, etc.);

IV - Apresentar projeto legal e projeto executivo (pré-executivo, projeto de execução e detalhes de execução);

V - Apresentar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;

VI - Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc.) com a arquitetura;

VII - Indicar especificações de materiais;

VIII - Efetuar vistorias no imóvel com emissão de Relatório objetivo, com vistas a locação, adaptações, reforma ou construção, para atender a demanda;

IX - Efetuar assistência e fiscalização na execução de posterior obras/serviços de construção civil, quando surgir alguma dúvida referente aos documentos técnicos produzidos;

X - Elaborar Projeto Básico / Executivo, planilha de orçamento (tabelas GOINFRA / SINAPE) e, por fim cronograma físico - financeiro.

3.58. Para a perfeita execução dos serviços da reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo os documentos técnicos adequados, contendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas por órgãos/instituições conceituados no Brasil, no quesito das boas práticas de serviços de engenharia.

3.59. A fiscalização dos projetos e demais documentos técnicos da reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

3.60. A fiscalização dos projetos do edifício a ser construído deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

3.61. A fiscalização do contrato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se-á respeito por meio de relatório circunstanciado.

3.62. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.63. Endereço de entrega: *Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, Nº 400, 1º andar, Setor Central, Goiânia - Go, CEP 74.015-908.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Valor total para esta contratação no período de **03 (três)** meses é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
				R\$ 420.000,00
1	Elaboração de projeto básico e executivo para a reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França..	Serv.	1	R\$ 420.000,00

4.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3. Os preços constantes da proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

5.3. O pagamento será efetivado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.4. A entrega deverá ser feito em 4 (quatro) parcelas referente as etapas e serviços, num prazo de 90 (noventa) dias, não prorrogáveis, estando todas as etapas efetivamente cumpridas:

Parcela	% Valor Contratado	Descrição	Prazo p/etapa (dias)
1ª	20%	Estudos Preliminares	15
2ª	25%	Projeto Básico	30
3ª	30%	Projeto Executivo	60
4ª	25%	Ao final dos serviços	90

5.5. O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas no Cronograma do Item 17.4 , aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos.

5.6. Salvo melhor juízo, os critérios para medição de Elaboração de Projetos serão os seguintes:

I - Estudo de Sondagem (parte do "projeto fundação"): Taxa de mobilização e desmobilização e o valor do metro perfurado, com execução de no mínimo 3 furos por mobilização;

II - Levantamento Cadastral: Todas as áreas, por "m²", das edificações levantadas;

III - Projeto Arquitetônico (inclusive acessibilidade), da parte de reforma e construção: Toda a área construída, em trabalhada;

IV - Projeto de Fundações, Estrutural de Concreto Armado e/ou Protendido e Estruturas Metálicas: Toda a área construída, em m², trabalhada. Para reforço de fundações, considera-se a área entre vigas;

V - Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias com/sem aproveitamento de águas pluviais: Toda a área construída, em m², trabalhada;

VI - Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e GLP, inclusive projeto de detecção e alarme de incêndios: Toda a área construída, em m², trabalhada;

VII - Projeto de Instalações Elétricas: Toda a área construída, em m², trabalhada;

VIII - Projeto de Instalações Elétricas para Prevenção e Combate a Incêndio Toda a área construída, em m², trabalhada. Caso exista no mesmo recinto alguma intervenção elétrica além da necessária para atender Prevenção e Combate a Incêndio, como por exemplo, instalação de chuveiro, tomada, interruptor, etc., o projeto será pago uma única vez no item "Projeto de Instalações Elétricas";

IX - Projeto Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): A projeção de toda a área construída, em m²;

X - Projeto Instalação de Rede de Lógica e Energia Estabilizada: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pela Instalação de Rede Lógica e Energia Estabilizada;

XI - Projeto Instalações Telefônicas, CFTV e TV: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelas Instalações Telefônicas, CFTV e TV;

XII - Projeto de Gás: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelas Instalações de Gás, não será computada a área de caminhamento externa entre a casa/central de gás e o atendimento;

XIII - Projeto de Alarme: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelo sistema de Alarme;

XIV - Projeto de Ar Condicionado, Ventilação Mecânica e Exaustão: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelo sistema de Ar Condicionado, Ventilação Mecânica e Exaustão;

XV - Projeto de Acústica: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos com sistema de Tratamento Acústico;

XVI - Planilha Orçamentária da Obra com memória de cálculo detalhada e composições custo unitário;

5.7. Toda a área construída é expressa em "m²". Não serão computadas as áreas de elementos de composição da área externa como, por exemplo, meio-fio, passeio, pisos externos, pavimentação, guarda corpo, corrimão e postes. E, ainda, os itens de planilha que têm os valores escalonados em função de área serão computados, para fim de pagamento, totalmente dentro da faixa em que se encaixarem. Estes itens são: Levantamento Cadastral, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Drenagem, Paisagismo, possível Projeto de Subestação e Planilha Orçamentária.

5.8. A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela CONTRATADA, após a conclusão de cada etapa definida para pagamento, juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e contrato, por meio de ofício protocolado a fiscalização da SEDI. Lembrando que os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:

I - Especificação dos serviços realizados;

II - Número do respectivo instrumento de Contrato;

III - Endereço / Local (cidade) da prestação de serviços;

IV - Número do Empenho;

V - Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;

VI - Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.

5.9. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2021.31.01.12.573.1038.2132.04, Fonte 100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.3. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas da ABNT pertinentes ao caso, inclusive de desempenho, atualizadas, além das práticas de elaboração de Projetos de Arquitetura e demais "Projetos Complementares" (Fundações, Estrutura, Hidrosanitários, Elétrico, etc), orçamentos para Órgãos Públicos, e, também, de Construção, Reformas e Manutenções em Edifícios Públicos; além das legislações do município de Goiânia e do Estado de Goiás, normas e exigências das concessionárias de serviços públicos locais e do Corpo de Bombeiros, instruções e resoluções das autarquias do CAU-GO/CAU-BR e CREA/CONFEA, do IPHAN, além das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, naquilo que for pertinente ao pleito;

h) A CONTRATADA deverá obedecer também a RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece parâmetros técnicos mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto , para que seja subs tuído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis ao longo da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será exigida garantia de execução contratual.

13.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56,§4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total da contratação, nas seguintes condições:

I - É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende da demonstração da inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos inciso I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I - Deixar de cumprir os prazos de execução:

a) 10 % sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou

c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença,

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

II - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado.

III - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

IV - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.7. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.8. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

15.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação; e
- IV - Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente ajuste, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia - GO, em 14 de julho de 2021.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

Eduardo Gomes de Moraes

Petrus Engenharia, Construção & Administração

***ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 14/2021-SEDI * * *

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23

de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia - GO, 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DE MORAIS**, Usuário Externo, em 19/07/2021, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 20/07/2021, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022034122** e o código CRC **AABD1F15**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO

Referência: Processo nº 202114304000399



SEI 000022034122

LAUDO TÉCNICO DE PATOLOGIAS

- BASILEU DE FRANÇA -

ESCOLA DO FUTURO EM ARTES

OBRA: Reforma e ampliação da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França – EFGABF - GO

RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

CNPJ Nº: 21.652.711/0001-10 (MATRIZ)

ÁREA CONSTRUÍDA: 12.724,26 m²

ENDEREÇO: Rua 26, 513-561 - Av. Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, CEP 74605-010, Goiânia - GO

PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI/GO

OBJETIVO SOCIAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Escritório)

Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte (Escritório)

Atividades associativas não especificadas anteriormente (Escritório)

Autor do laudo: Juliana Maia dos Santos CREA – 1017902755 D-GO

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.

Sumário

HISTÓRICO:	2
OBJETIVO.....	2
DOCUMENTAÇÃO:.....	3
DESCRIÇÕES GERAIS.....	3
BLOCO 2 – AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS	4
BLOCO 3 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS	9
BLOCO 4 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	12
BLOCO 5 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	16
BLOCO 6 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	20
BLOCO 7 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	30
BLOCO 8 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	36
BLOCO 9 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	41
BLOCO 10 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS.....	44
Observações finais:	48

HISTÓRICO:

Em atendimento a solicitação do termo de referência do contrato nº 14/2021 foi realizado o laudo técnico de avaliação de patologias e estrutural, no endereço: Av. Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, CEP 74605-010, Goiânia-GO, na obra: ESCOLA DO FUTURO EM ARTES – BASILEU DE FRANÇA

OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo diagnosticar e documentar as condições estruturais e patológicas das instalações da Escola de Artes Basileu de França, identificando não conformidades construtivas, degradações e falhas estruturais que possam comprometer a segurança e funcionalidade da edificação. O estudo visa subsidiar a elaboração de diretrizes técnicas para a reforma, revitalização e execução dos reparos e reforços estruturais necessários, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Para o cumprimento desse objetivo, foram executadas as seguintes etapas:

1. Análise crítica dos projetos arquitetônicos e estruturais existentes, avaliando sua compatibilidade com o estado atual da edificação;

2. Vistorias técnicas in loco, realizadas para identificação e registro das manifestações patológicas e anomalias construtivas;
 3. Análise detalhada dos elementos de vedação e sistemas estruturais, incluindo alvenarias, lajes, vigas, pilares e demais componentes da edificação;
 4. Diagnóstico técnico e elaboração do laudo, com a descrição das patologias observadas, análise de suas causas prováveis e recomendações de intervenção;
 5. Indicação dos reparos e reforços estruturais necessários, especificando os métodos e materiais adequados para a reabilitação da edificação

DOCUMENTAÇÃO:

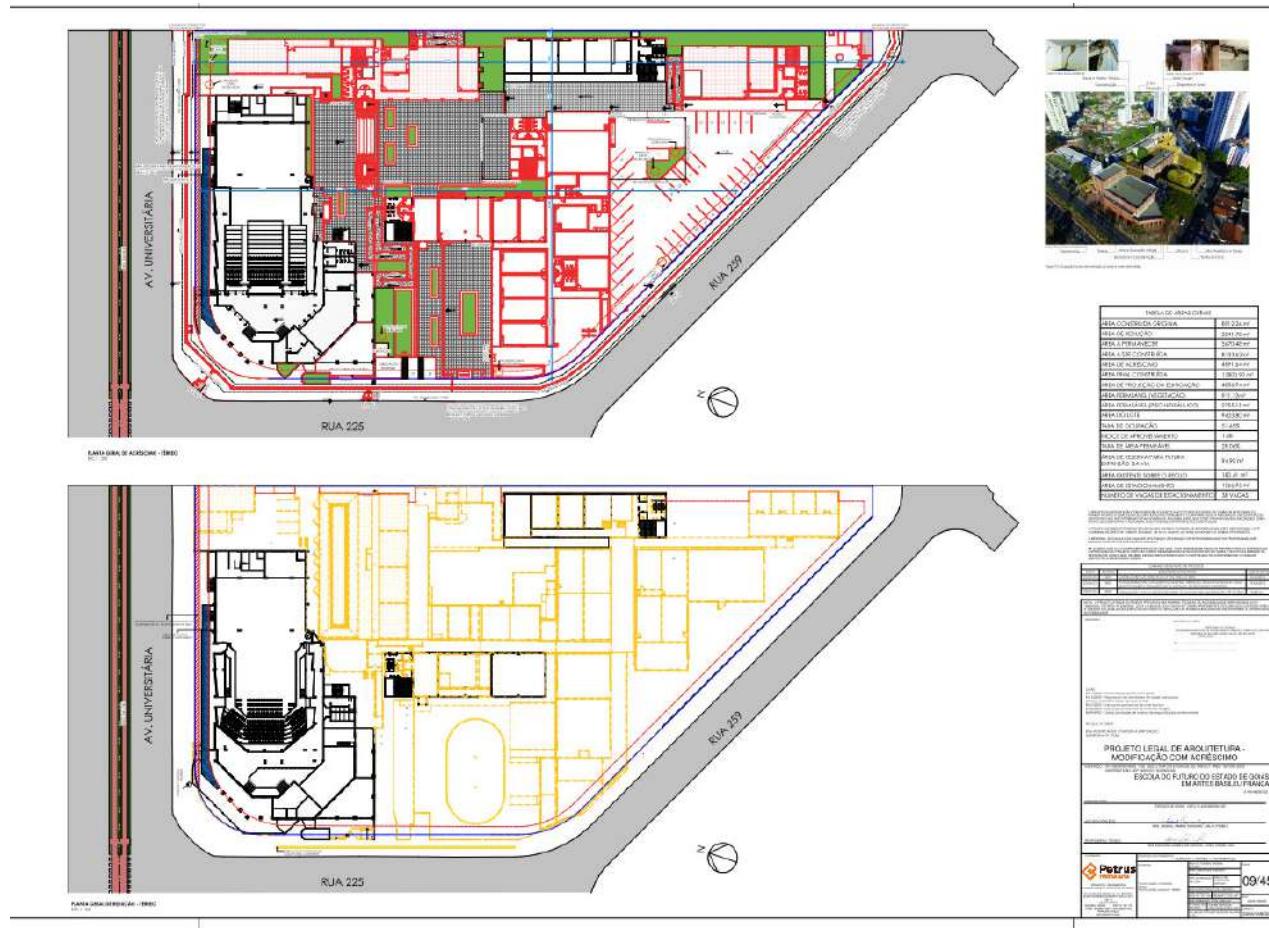


Fig: PLANTA DE REFORMA: SEDI_BASILEU FRANÇA_ARQ_PL RE02

Conforme a planta de reforma, presente no documento citado anteriormente, os blocos 1 a 13 tiveram suas ocupações reformadas, com exceção dos blocos 10, 2 e 5. As manifestações patológicas foram identificadas nos demais blocos, sendo diagnosticadas conforme as vistorias realizadas.

1. Características Gerais da Edificação

A construção original adota o sistema estrutural de concreto armado e concreto pré-moldado, sendo que os elementos da cobertura são compostos por treliças de aço ou madeira, variando conforme o bloco analisado.

2. Diagnóstico Estrutural e Patológico

A estrutura existente apresenta vícios construtivos e manifestações patológicas decorrentes de diferentes fatores, tais como:

- Deficiências de manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo;
- Execução inadequada de alguns elementos estruturais, comprometendo o desempenho da edificação;
- Desgaste natural dos materiais em função da exposição prolongada a intempéries e ausência de proteção adequada;
- Presença de anomalias estruturais que demandam intervenção técnica para recuperação e reforço.

3. Necessidade de Intervenção

Diante das não conformidades detectadas, faz-se necessária uma nova intervenção para a recuperação e reforço da estrutura, garantindo sua estabilidade, durabilidade e atendimento às normativas vigentes. As ações a serem adotadas deverão seguir diretrizes técnicas apropriadas para mitigar os danos existentes, restabelecer o desempenho estrutural e assegurar a segurança da edificação e seus usuários.

BLOCO 2 – AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	1
AMBIENTE:	BANHEIRO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO NA LAJE E DANIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO/PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DA LAJE, AUSENCIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA MESMA, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NA COBERTURA
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DA IMPERMEABILIZACAO DA LAJE, MELHORAR A ESTANQUEIDADE DO ELEMENTOS ESTRUTURAIS (COBERTURA), EXECUÇÃO DE NOVOS REVESTIMENTOS.



FIGURA:	2
AMBIENTE:	CORREDOR DOS BANHEIROS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO NA LAJE E DANIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO/PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DA LAJE, AUSENCIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DELA, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NA COBERTURA
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DA IMPERMEABILIZACAO DA LAJE, MELHORAR A ESTANQUEIDADE DO ELEMENTOS ESTRUTURAIS (COBERTURA), EXECUÇÃO DE NOVOS REVESTIMENTOS.



FIGURA:	3
AMBIENTE:	CIRCULAÇÃO PNE – CORREDOR DIREITO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO NA LAJE E DANIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO/PINTURA, FORMAÇÃO DE CARBONATRO COM PERCA DE REVESTIMENTO DA BASE DO ELEMENTO ESTRUTURAL
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DA LAJE, AUSENCIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA MESMA, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NA COBERTURA
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DA IMPERMEABILIZACAO DA LAJE/VIGA, MELHORAR A ESTANQUEIDADE DO ELEMENTOS ESTRUTURAIS, RECONSTRUÇÃO DOS COBRIMENTOS DE LAJE/VIGA DE CONCRETO



FIGURA:	4
AMBIENTE:	CIRCULAÇÃO PNE – CORREDOR ESQUERDO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO NA LAJE E DANIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO/PINTURA, FORMAÇÃO DE CARBONATRO COM PERCA DE REVESTIMENTO DA BASE DO ELEMENTO ESTRUTURAL
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DA LAJE, AUSENCIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA MESMA, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NA COBERTURA
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DA IMPERMEABILIZACAO DA LAJE/VIGA, MELHORAR A ESTANQUEIDADE DO ELEMENTOS ESTRUTURAIS, RECONSTRUÇÃO DOS COBRIMENTOS DE LAJE/VIGA DE CONCRETO

BLOCO 3 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS

FIGURA:	5
AMBIENTE:	SALA DE ARTE/ EDUCAÇÃO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO NA LAJE E DANIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO/PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DA LAJE, AUSENCIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA MESMA, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NA COBERTURA
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DA IMPERMEABILIZACAO DA LAJE, MELHORAR A ESTANQUEIDADE DO ELEMENTOS ESTRUTURAIS (COBERTURA), EXECUÇÃO DE NOVOS REVESTIMENTOS.



FIGURA:	5
AMBIENTE:	PLATIBANDAS EM GERAL
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO E DANIFICAÇÃO DA PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE PINTURA E/OU REVESTIMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS.
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, EXECUÇÃO CORRETA DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DE NOVOS REVESTIMENTOS



FIGURA:	6
AMBIENTE:	CORREDORES EXTERNOS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO E DANIFICAÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS DE ELEMENTOS (PILARES, PAREDES)
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE PINTURA E/OU REVESTIMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS.
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, EXECUÇÃO CORRETA DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DE NOVOS REVESTIMENTOS

BLOCO 4 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	7
AMBIENTE:	CORREDORES EXTERNOS
PATOLOGIA:	<p>DANIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO COMO PISOS, COM RACHADURAS, TRINCAS E ETC.</p> <p>INFILTRAÇÃO E DANIFICAÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS DE ELEMENTOS (PILARES, PAREDES)</p>
POSSIVEIS CAUSAS:	<p>MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO NOS ELEMENTOS DE CONCRETO COMO PISOS.</p> <p>AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE PINTURA E/OU REVESTIMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS.</p>
SOLUÇÃO:	<p>REMOÇÃO TOTAL DO PISO DE CONCRETO SIMPLES, E EXECUÇÃO DE NOVO PISO CONFORME AS NBRS VIGENTES.</p> <p>REMOÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, EXECUÇÃO CORRETA DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DE NOVOS REVESTIMENTOS</p>



FIGURA:	8
AMBIENTE:	CORREDORES EXTERNOS
PATOLOGIA:	<p>DANIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO COMO PISOS, COM RACHADURAS, TRINCAS E ETC.</p> <p>INFILTRAÇÃO E DANIFICAÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS DE ELEMENTOS (PILARES, PAREDES)</p> <p>PROCESSO DE OXIDAÇÃO DE ELEMENTOS METALICOS</p> <p>PROCESSO DE INFILTRAÇÃO EM TELHAS DE CONCRETO</p>

POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO NOS ELEMENTOS DE CONCRETO COMO PISOS, TELHAS E ETC AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE PINTURA E/OU REVESTIMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS.
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, EXECUÇÃO CORRETA DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DE NOVOS REVESTIMENTOS



FIGURA:	9
AMBIENTE:	CORREDORES EXTERNOS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO E DANIFICAÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS DE ELEMENTOS (PILARES, PAREDES, MURETAS)

	PROCESSO DE INFILTRAÇÃO EM TELHAS DE CONCRETO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO NOS ELEMENTOS DE CONCRETO COMO PISOS, TELHAS, MURETAS E ETC AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE PINTURA E/OU REVESTIMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS.
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DA PINTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, EXECUÇÃO CORRETA DA IMPERMEABILIZAÇÃO E DE NOVOS REVESTIMENTOS

BLOCO 5 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	9
AMBIENTE:	BANHEIROS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO DOS PISOS, E COMPROMETIMENTO DO REVESTIMENTO NOS LOCAIS INDICADOS
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO , O FALTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DOS PISOS COM AVARIAS, REMOÇÃO DO COBRIMENTO SUPERIOR DOS PISOS, EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO, E ASSENTAMENTO DO PISO COM CAMADA ADEQUADA DE ARGAMASSA COLANTE



FIGURA:	10
AMBIENTE:	SALA DE ESCULTURA
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO DOS PISOS, E COMPROMENTIMENTO DO REVESTIMENTO NOS LOCAIS INDICADOS
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO , O FALTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DOS PISOS COM AVARIAS, REMOÇÃO DO COBRIMENTO SUPERIOR DOS PISOS, EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO, E ASSENTAMENTO DO PISO COM CAMADA ADEQUADA DE ARGAMASSA COLANTE



FIGURA:	11
AMBIENTE:	SALA DE ESCULTURA
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO DOS PISOS, E COMPROMENTIMENTO DO REVESTIMENTO NOS LOCAIS INDICADOS
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO , O FALTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO
SOLUÇÃO:	REMOÇÃO DOS PISOS COM AVARIAS, REMOÇÃO DO COBRIMENTO SUPERIOR DOS PISOS, EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO, E ASSENTAMENTO DO PISO COM CAMADA ADEQUADA DE ARGAMASSA COLANTE



FIGURA:	12
AMBIENTE:	SALAS DE AULA - DIVERSAS
PATOLOGIA:	RACHADURAS E FRESTAS EM PISOS, REVESTIMENTOS EM EPS DANIFICADOS.
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVOS PISOS, E DE REVESTIMENTOS DE TETO, OS MESMOS DEVEM PREVER O COMBATE A INCÉDIO.

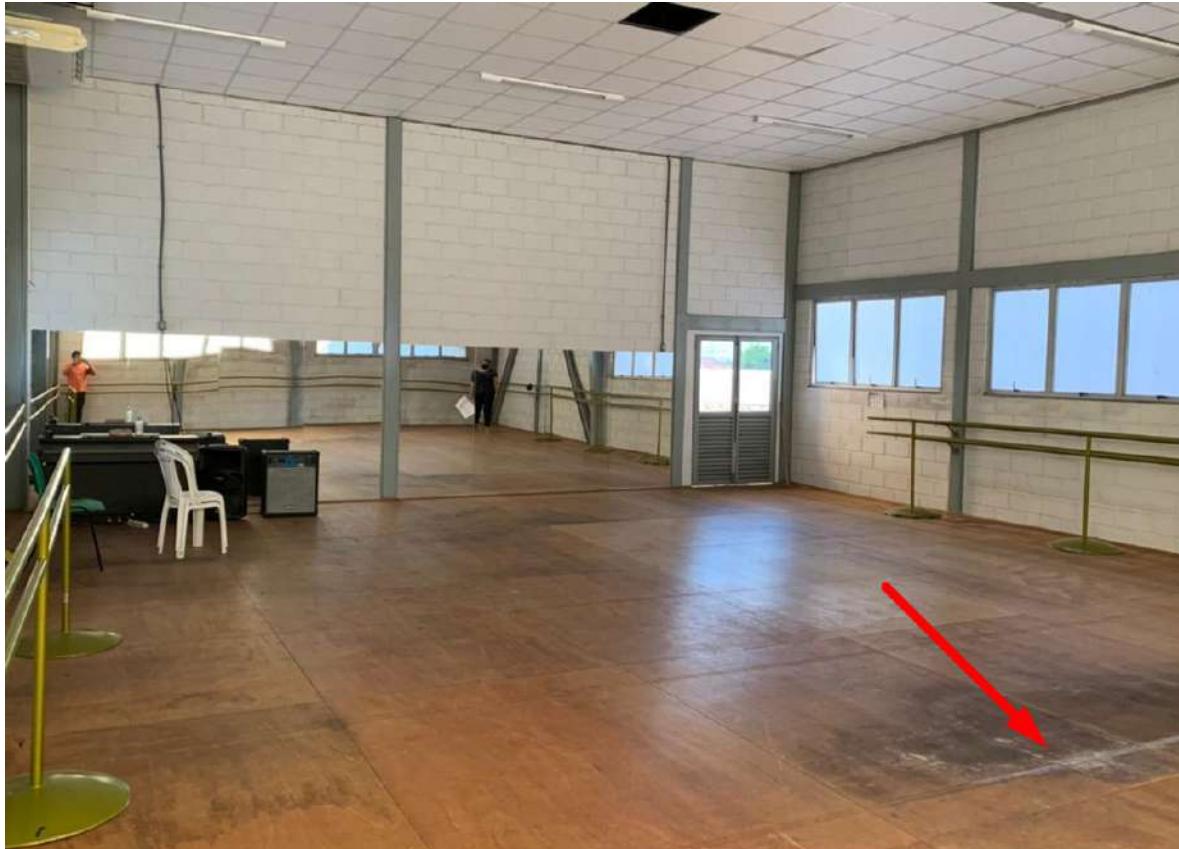


FIGURA:	13
AMBIENTE:	SALAS DE AULA - DIVERSAS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ FALTA DE MANUTENÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVOS PISOS, E REVESTIMENTOS PREVENDO IMPERMEABILIZAÇÃO ADEQUADA.

BLOCO 6 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	14
AMBIENTE:	SALAS DE AULA ARTE/ EDUCAÇÃO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PAREDES
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS COMO VIGAS BALDRAMES E PISOS.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE.



FIGURA:	15
AMBIENTE:	SALAS DE AULA ARTE/ EDUCAÇÃO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PAREDES

POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS COMO VIGAS BALDRAMES E PISOS.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE.



FIGURA:	16
AMBIENTE:	PAREDES EXTERNAS
PATOLOGIA:	FISSURAS EM INTERFACES AÇO/CONCRETO

POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA INTERFACE AÇO/ CONCRETO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE FERRO CABELO, TELAS E OUTROS



FIGURA:	17
AMBIENTE:	PAREDES EXTERNAS
PATOLOGIA:	FISSURAS EM INTERFACES AÇO/ CONCRETO , INFILTRAÇÃO DE PAREDES EXTERNAS
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA INTERFACE AÇO/ CONCRETO , AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE FERRO CABELO, TELAS E OUTROS EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS
----------	--



FIGURA:	18
AMBIENTE:	SALA DE AULA 1
PATOLOGIA:	EMPOLAMENTO DA PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS
----------	--



FIGURA:	19
AMBIENTE:	SALA DE AULA 2
PATOLOGIA:	FORMAÇÃO DE CARBONATAÇÃO NA PINTURA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS

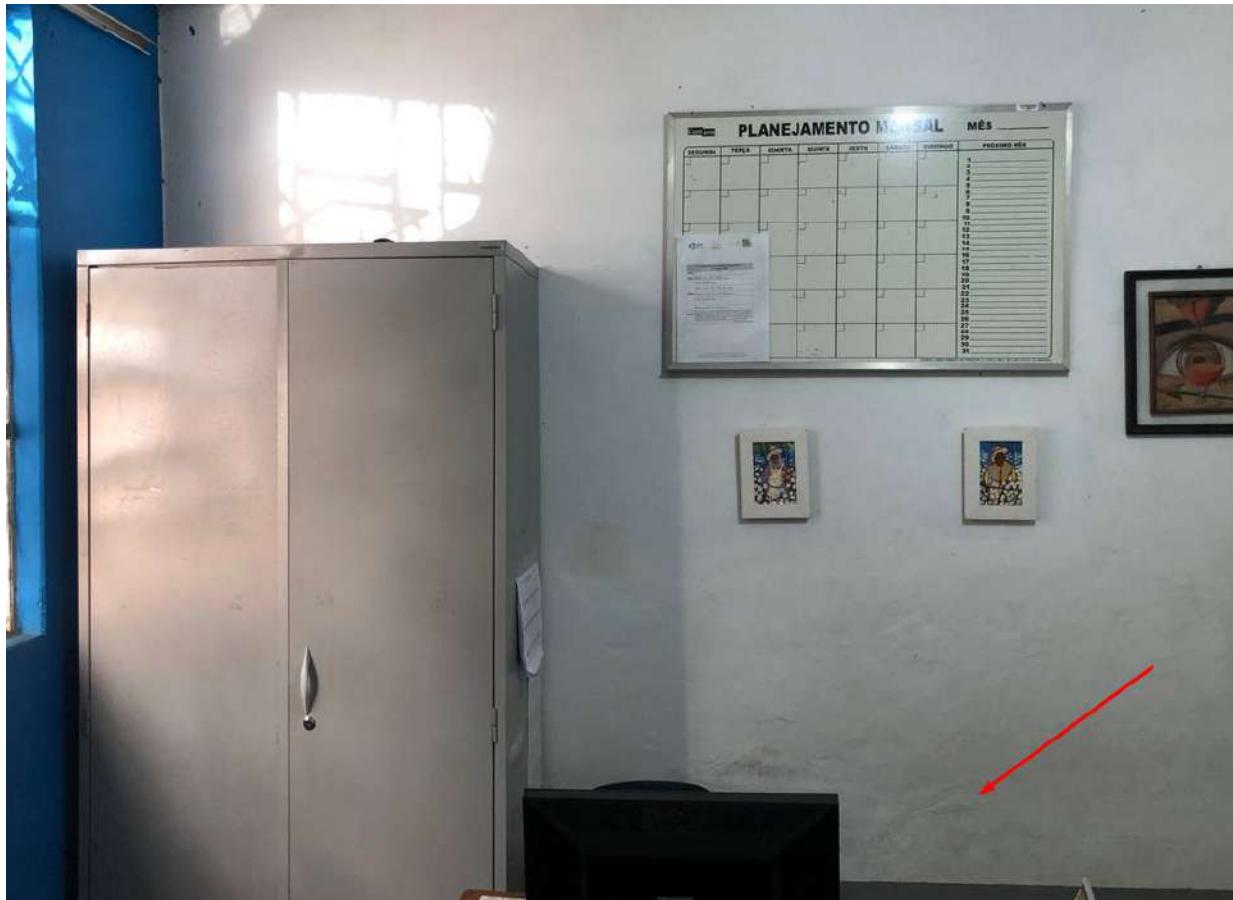


FIGURA:	20
AMBIENTE:	SALA DOS PROFESSORES
PATOLOGIA:	FORMAÇÃO DE CARBONATAÇÃO NA PINTURA E EMPOLAMENTO
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS



FIGURA:	21
AMBIENTE:	CORREDOR - ARTE/ EDUCAÇÃO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PAREDES, INFILTRAÇÃO NOS PISOS
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS COMO VIGAS BALDRAMES E PISOS.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E DO PISO.



FIGURA:	22
AMBIENTE:	ENTRADA - SALA 6
PATOLOGIA:	MÁ FORMAÇÃO DA INTERFACE DA RAMPA COM O PISO, AUSENCIA DE REVESTIMENTO NA RAMPA DA ESCADA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO / CONCRETAGEM DOS ELEMENTOS, MÁ EXECUÇÃO DOS REVESTIMENTOS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E DO PISO.

BLOCO 7 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	23
AMBIENTE:	SALA DE ARTESANATO
PATOLOGIA:	FORMAÇÃO DE CARBONATO EM PISOS E PAREDES DEVIDO INFILTRAÇÕES
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS, MÁ EXECUÇÃO DOS REVESTIMENTOS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E DO PISO.



FIGURA:	24
AMBIENTE:	SALA DE ARTESANATO
PATOLOGIA:	FISSURA DEVIDO A CARGA EXCESSIVA EM ELEMENTOS DE VEDAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO OU DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL DOS ELEMENTOS DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM CARGAS PARA AS PAREDES



FIGURA:	25
AMBIENTE:	DEPOSITO
PATOLOGIA:	FISSURA EM INTERFACE AÇO/CONCRETO, INFILTRAÇÃO EM PAREDES
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE INTERFACE AÇO/CONCRETO, MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AÇO/ CONCRETO – FERRO CABELO, EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM TECNICAS ADEQUADAS.



FIGURA:	26
AMBIENTE:	CORREDOR / DEPOSITO
PATOLOGIA:	FISSURA EM INTERFACE AÇO/CONCRETO, INFILTRAÇÃO EM PAREDES
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE INTERFACE AÇO/CONCRETO, MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AÇO/ CONCRETO – FERRO CABELO, EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM TECNICAS ADEQUADAS.



FIGURA:	27
AMBIENTE:	COORDENAÇÃO
PATOLOGIA:	FORMAÇÃO DE CARBONATAÇÃO NA PINTURA E EMPOLAMENTO
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS



FIGURA:	27
AMBIENTE:	CORREDOR , COORDENAÇÃO
PATOLOGIA:	FORMAÇÃO DE CARBONATAÇÃO NA PINTURA E EMPOLAMENTO
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA OU MÁ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS

BLOCO 8 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS

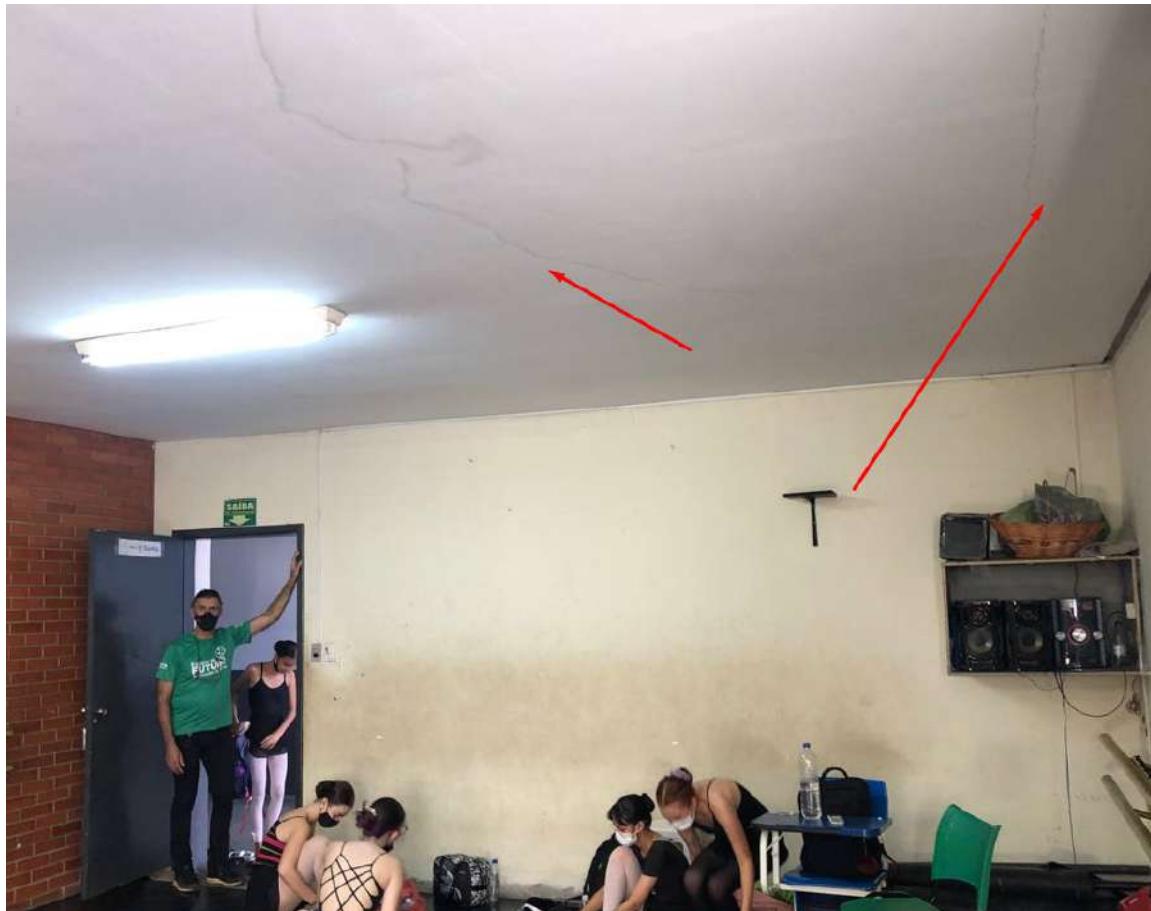


FIGURA:	28
AMBIENTE:	SALA DE DANÇA 1
PATOLOGIA:	FISSURA EM REVESTIMENTO DE TETO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO E/OU MÁ FIXAÇÃO NA LAJE
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE NOVO REVESTIMENTO DE TETO, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO NA LAJE



FIGURA:	29
AMBIENTE:	CORREDOR EXTERNO
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PAREDES, INFILTRAÇÃO NOS PISOS, INFILTRAÇÃO EM VIGAS DE BORDA
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS COMO VIGAS BALDRAMES E PISOS.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E DO PISO.



FIGURA:	30
AMBIENTE:	SALA DE TEATRO/DANÇA
PATOLOGIA:	ELEMENTOS COM SEÇÃO APARENTE INSUFICIENTE, FALTA DE TRAVAMENTO FORA DO PLANO DA TRELIÇA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE PROJETO ESTRUTURAL OU MAU DIMENSIONAMENTO.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL DAS TRELIÇAS.



FIGURA:	31
AMBIENTE:	SALA DE DANÇA 2
PATOLOGIA:	ELEMENTOS COM SEÇÃO APARENTE INSUFICIENTE, FALTA DE TRAVAMENTO FORA DO PLANO DA TRELIÇA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE PROJETO ESTRUTURAL OU MAU DIMENSIONAMENTO.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL DAS TRELIÇAS.



FIGURA:	32
AMBIENTE:	SALA DE DANÇA 1
PATOLOGIA:	FISSURA DEVIDO A CARGA EXCESSIVA EM ELEMENTOS DE VEDAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO OU DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL DOS ELEMENTOS DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM CARGAS PARA AS PAREDES

BLOCO 9 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS



FIGURA:	33
AMBIENTE:	SALA DE ARTES VISUAIS
PATOLOGIA:	ELEMENTOS COM SEÇÃO APARENTE INSUFICIENTE, FALTA DE TRAVAMENTO FORA DO PLANO DA TRELIÇA
POSSIVEIS CAUSAS:	AUSENCIA DE PROJETO ESTRUTURAL OU MAU DIMENSIONAMENTO.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL OU SUBSTITUIÇÃO DAS TRELIÇAS.



FIGURA:	34
AMBIENTE:	CORREDOR – BLOCO 7 E BLOCO 9
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO EM PAREDES, FISSURAS DEVIDO INFILTRAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS COMO VIGAS BALDRAMES, LAJES DE COBERTURA E ETC
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E LAJE.



FIGURA:	35
AMBIENTE:	SALA DE ARTES VISUAIS
PATOLOGIA:	DETERIORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO/ CURA, DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO COMO REBOCO, ETC.
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE .

BLOCO 10 - AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS

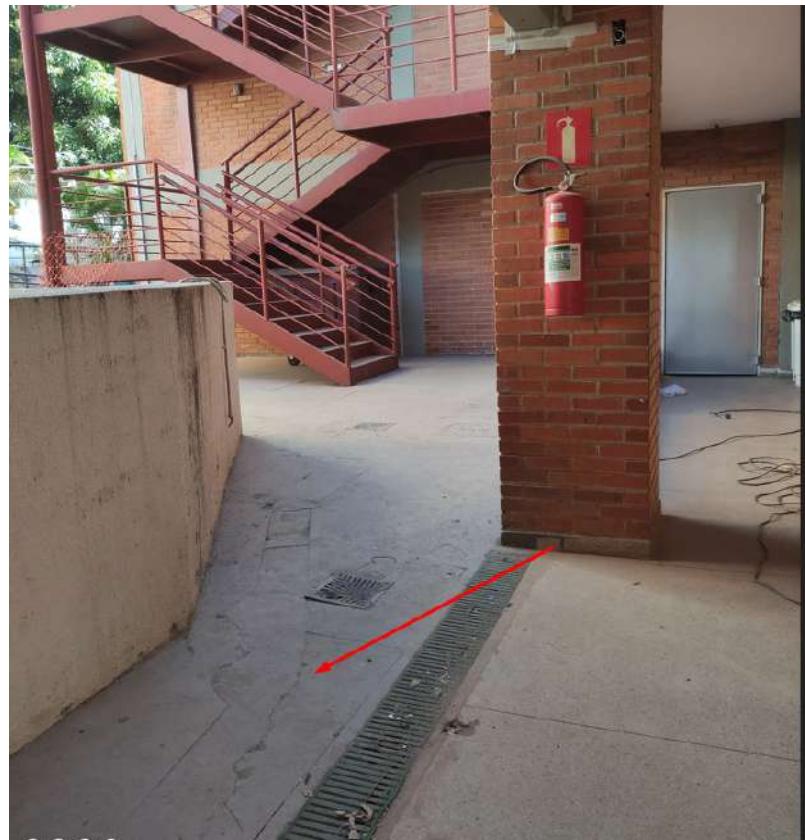


FIGURA:	36
AMBIENTE:	CORREDOR EXTERNO
PATOLOGIA:	DETERIORIZAÇÃO PISOS COM PRESENÇA DE FISSURAS.
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ DIMENSIONAMENTO / EXECUÇÃO/ CURA, DE ELEMENTOS DO PISO,
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVOS PISOS, COM PROJETO E CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM AS NBRS VIGENTES.

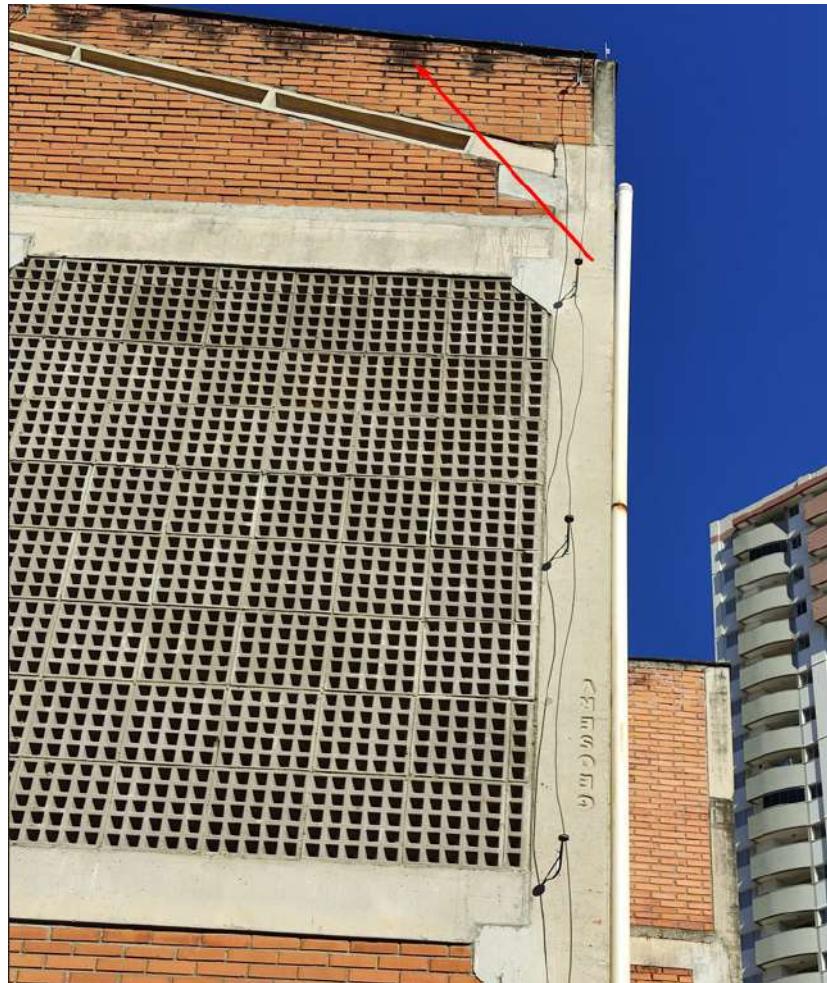


FIGURA:	37
AMBIENTE:	FACHADAS EXTERNAS
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE CARBONATO EM PAREDES
POSSIVEIS CAUSAS:	MÁ EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS, MÁ EXECUÇÃO DOS REVESTIMENTOS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE E COBERTURA.



FIGURA:	38
AMBIENTE:	SALA DE DANÇA
PATOLOGIA:	DETERIORIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO NO SISTEMA DRY WALL COM PLACAS DANIFICADAS, POSSIVEL RESENÇA DE UMIDADE NAS MESMAS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVO ELEMENTO DE VEDAÇÃO E NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE .

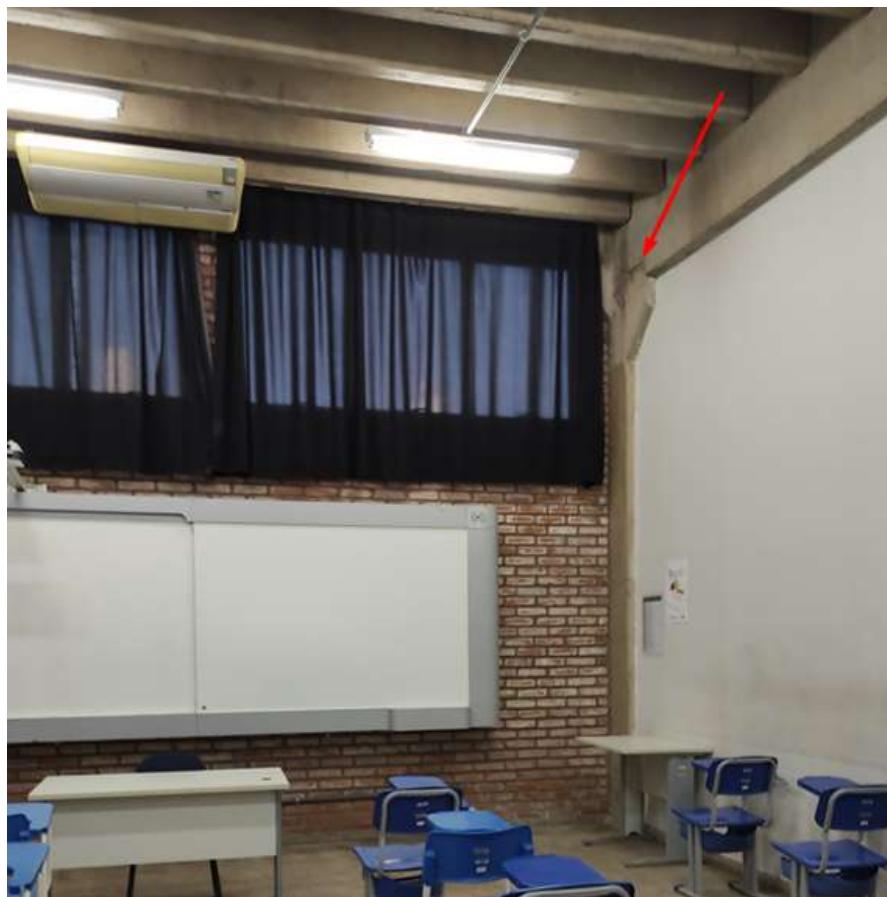


FIGURA:	39
AMBIENTE:	SALA DE AULA
PATOLOGIA:	INFILTRAÇÃO ENTRE ELEMENTOS ESTRUTURAIS
POSSIVEIS CAUSAS:	ESTANQUEIDADE E IMPREMEABILIZAÇÃO DEFICITÁRIA OU INSUFICIENTE NA INTERFACE DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS (PILAR+ VIGA)
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE GROUT NOS ELEMENTOS NECESSARIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E PISOS SUPERIORES

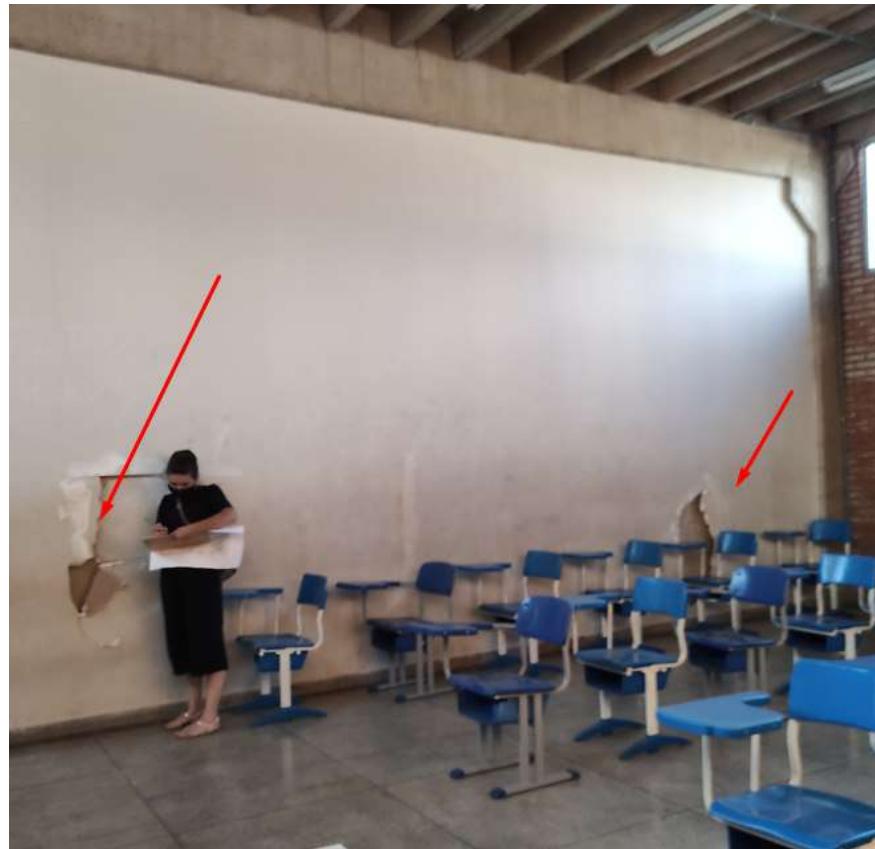


FIGURA:	40
AMBIENTE:	SALA DE AULA
PATOLOGIA:	DETERIORIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO
POSSIVEIS CAUSAS:	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO NO SISTEMA DRY WALL COM PLACAS DANIFICADAS, POSSIVEL RESENÇA DE UMIDADE NAS MESMAS
SOLUÇÃO:	EXECUÇÃO ADEQUADA DE NOVO ELEMENTO DE VEDAÇÃO E NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO E COBRIMENTOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE .

Observações Finais

A presente investigação teve como finalidade identificar e documentar patologias em elementos de vedação e estruturais, bem como avaliar os sistemas construtivos presentes na edificação.

Durante a inspeção, foram constatadas diversas manifestações patológicas, incluindo:

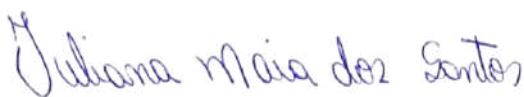
- Infiltrações e degradação de revestimentos, comprometendo o desempenho da edificação;
- Danos em elementos de vedação (paredes), resultantes de esforços mecânicos e ausência de manutenção adequada;
- Elementos estruturais com seções insuficientes (treliças de aço e madeira), reduzindo sua capacidade resistente;
- Outras anomalias que impactam a estabilidade e segurança da edificação.

É fundamental ressaltar que para garantir a funcionalidade e a segurança estrutural da edificação, os projetos, a execução das obras e as manutenções periódicas devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as mais recentes aplicáveis à construção civil e engenharia estrutural.

As patologias identificadas reduzem significativamente a vida útil da estrutura e elevam o risco de falhas no desempenho da edificação. A expressão "probabilidade de ruptura" não implica necessariamente um colapso estrutural catastrófico, mas sim a possibilidade de performance insatisfatória da edificação, o que pode comprometer sua funcionalidade, segurança e conforto dos usuários.

Dessa forma, recomenda-se que as intervenções necessárias sejam realizadas no menor prazo possível, a fim de mitigar os danos existentes, restabelecer a integridade estrutural da edificação e garantir sua conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.



Juliana Maia dos Santos CREA – 1017902755 D-GO



TABELA DE ÁREAS GERAIS	
ÁREA CONSTRUIDA ORIGINAL	8912,26 m ²
ÁREA DE REDUÇÃO	3241,78 m ²
ÁREA A PERMANECER	5670,48 m ²
ÁREA A SER CONSTRUÍDA	8133,62m ²
ÁREA DE ACRÉSCIMO	4891,64 m ²
ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	13803,90 m ²
ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO	4856,94 m ²
ÁREA PERMEÁVEL (VEGETAÇÃO)	911,12m ²
ÁREA PERMEÁVEL (PISO HIDRÁULICO)	2755,15 m ²
ÁREA DO LOTE	9403,80 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	51,65%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	1,48
TAXA DE ÁREA PERMEÁVEL	28,06%
ÁREA DE RESERVA PARA FUTURA EXPANSÃO DA VIA	94,90 m ²
ÁREA EXISTENTE SOBRE O RECUO	180,41 m ²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	1266,95 m ²
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	38 VAGAS

PROJETO DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU
NÇA PROPÕE A DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS ESTRUTURALMENTE COMPROMETIDOS, A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
PRESERVADAS, A CONSTRUÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E A CRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LARANJEIRAS, COM
TENTES QUE IRÃO PERMANECER ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO PROPOR NOVAS EDIFICAÇÕES COM
INTENÇÃO DE COMPORTAR A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO.

REVOAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, E NO ATO DA EMISSÃO
TÍDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU SIMILAR
IDO PELO MENCIONADO ÓRGÃO."

O PROJETO ATENDE ÀS REGRAS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE: NBR 9050/2020, LEI Nº 13.466/2015, DECRETO Nº 5296/2004, LEI Nº 324/2019 E DEMAIS PERTINENTES. DECLARO QUE O PASSEIO ESTÁ DEACORDO COM AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES, BEM COMO AS NORMAS MENCIONADAS ANTERIORMENTE, GARANTINDO ACESSIBILIDADE.

IBILIDADE.
ÇÃO
PROCESSO N.º 795976
PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA - MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO

EM ARTES BÁSICAS FRAN
6 PAVIMENTO
RIETÁRIO
ESTADO DE GOIÁS - CNPJ 01.409.580/0001-38

R DO PROJETO Raquel Ramos Siqueira
ARQ. RAQUEL RAMOS SIQUEIRA - CAU A175685-0

 PROJETOS / ORÇAMENTOS RAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS	PLANTA DE COBERTURA Corte 7 - Teatro escola e Bloco 04	ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE 8912,26m ²	
		ÁREA DE REDUÇÃO 3241,78m ²	ÁREA A SER CONSTRUÍDA 4891,64m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 13803,90m ²			
ÁREA PERMÉAVEL VEGETAL: 911,12m ²	ÁREA PERMÉAVEL PISO DRENANTE: 2755,15m ²		
ÁREA PERMÉAVEL TOTAL: 3666,27m ²			
Nº CAIXAS DE RECARGA: 7	VOLUME INDIVIDUAL CAIXA DE RECARGA: 4,84m ³		
DATA 04/07/			
DESENHO			

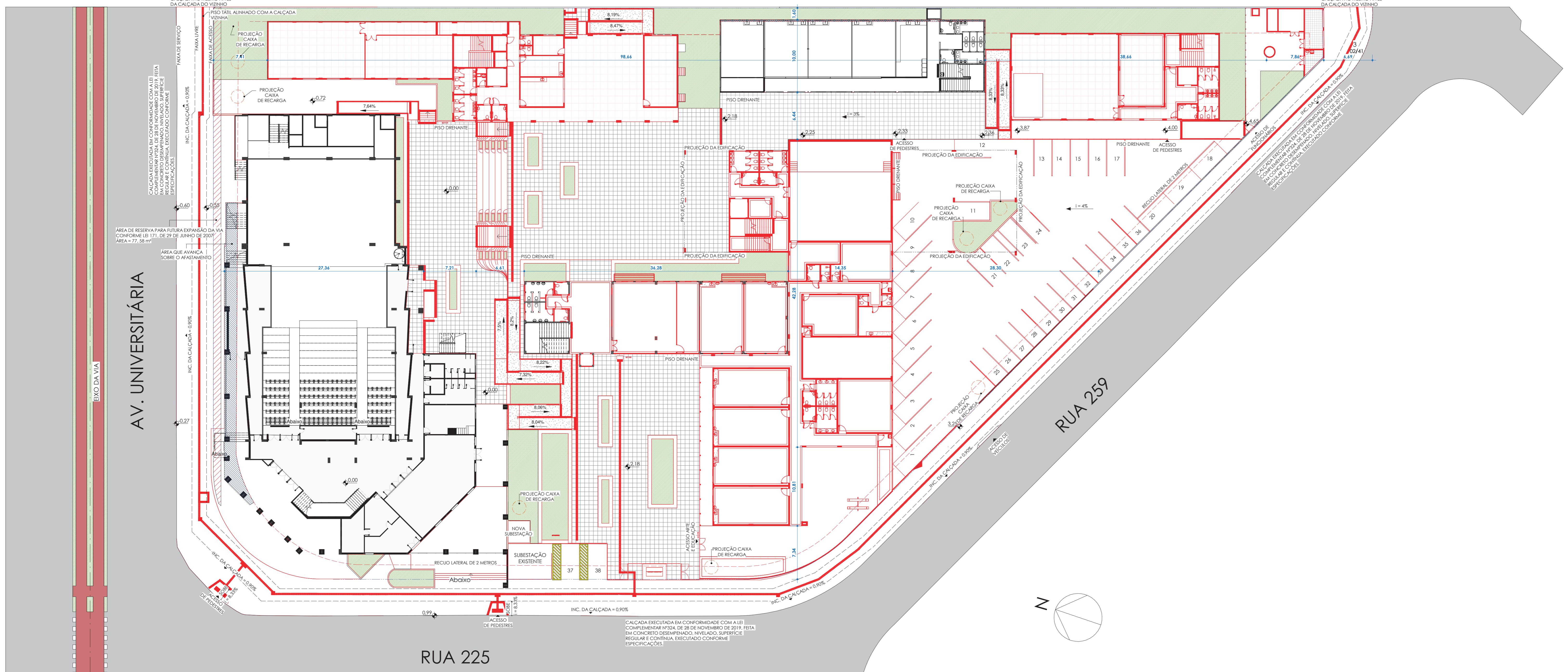


TABELA DE ÁREAS GERAIS	
ÁREA CONSTRUIDA ORIGINAL	8912,26 m ²
ÁREA DE REDUÇÃO	3241,78 m ²
ÁREA A PERMANECER	5670,48 m ²
ÁREA A SER CONSTRUIDA	8133,62 m ²
ÁREA DE ACRÉSCIMO	4891,64 m ²
ÁREA FINAL CONSTRUIDA	13803,90 m ²
ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO	4856,94 m ²
ÁREA PERMEÁVEL (VEGETAÇÃO)	911,12 m ²
ÁREA PERMEÁVEL (PISO HIDRÁULICO)	2755,15 m ²
ÁREA DO LOTE	9403,80 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	51,65%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	1,48
TAXA DE ÁREA PERMEÁVEL	28,06%
ÁREA DE RESERVA PARA FUTURA EXPANSÃO DA VIA	94,90 m ²
ÁREA EXISTENTE SOBRE O RECUO	180,41 m ²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	1266,95 m ²
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	38 VAGAS

O PROJETO DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA PROPORÁ A DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS ESTRUTURALMENTE COMPROMITIDOS, A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, A DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES, A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, O INTUITO DE COMPORTAR A APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO.

O PROJETO ATENDE AS REGRAS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 9550/2020, LEI N° 10.686/2003, DECRETO N° 3.286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI N° 13.146/2015, LEI N° 13.209/2015, LEI N° 13.469/2016, LEI N° 13.470/2016, LEI N° 13.471/2016, LEI N° 13.472/2016, LEI N° 13.473/2016, LEI N° 13.474/2016, LEI N° 13.475/2016, LEI N° 13.476/2016, LEI N° 13.477/2016, LEI N° 13.478/2016, LEI N° 13.479/2016, LEI N° 13.480/2016, LEI N° 13.481/2016, LEI N° 13.482/2016, LEI N° 13.483/2016, LEI N° 13.484/2016, LEI N° 13.485/2016, LEI N° 13.486/2016, LEI N° 13.487/2016, LEI N° 13.488/2016, LEI N° 13.489/2016, LEI N° 13.490/2016, LEI N° 13.491/2016, LEI N° 13.492/2016, LEI N° 13.493/2016, LEI N° 13.494/2016, LEI N° 13.495/2016, LEI N° 13.496/2016, LEI N° 13.497/2016, LEI N° 13.498/2016, LEI N° 13.499/2016, LEI N° 13.500/2016, LEI N° 13.501/2016, LEI N° 13.502/2016, LEI N° 13.503/2016, LEI N° 13.504/2016, LEI N° 13.505/2016, LEI N° 13.506/2016, LEI N° 13.507/2016, LEI N° 13.508/2016, LEI N° 13.509/2016, LEI N° 13.510/2016, LEI N° 13.511/2016, LEI N° 13.512/2016, LEI N° 13.513/2016, LEI N° 13.514/2016, LEI N° 13.515/2016, LEI N° 13.516/2016, LEI N° 13.517/2016, LEI N° 13.518/2016, LEI N° 13.519/2016, LEI N° 13.520/2016, LEI N° 13.521/2016, LEI N° 13.522/2016, LEI N° 13.523/2016, LEI N° 13.524/2016, LEI N° 13.525/2016, LEI N° 13.526/2016, LEI N° 13.527/2016, LEI N° 13.528/2016, LEI N° 13.529/2016, LEI N° 13.530/2016, LEI N° 13.531/2016, LEI N° 13.532/2016, LEI N° 13.533/2016, LEI N° 13.534/2016, LEI N° 13.535/2016, LEI N° 13.536/2016, LEI N° 13.537/2016, LEI N° 13.538/2016, LEI N° 13.539/2016, LEI N° 13.540/2016, LEI N° 13.541/2016, LEI N° 13.542/2016, LEI N° 13.543/2016, LEI N° 13.544/2016, LEI N° 13.545/2016, LEI N° 13.546/2016, LEI N° 13.547/2016, LEI N° 13.548/2016, LEI N° 13.549/2016, LEI N° 13.550/2016, LEI N° 13.551/2016, LEI N° 13.552/2016, LEI N° 13.553/2016, LEI N° 13.554/2016, LEI N° 13.555/2016, LEI N° 13.556/2016, LEI N° 13.557/2016, LEI N° 13.558/2016, LEI N° 13.559/2016, LEI N° 13.560/2016, LEI N° 13.561/2016, LEI N° 13.562/2016, LEI N° 13.563/2016, LEI N° 13.564/2016, LEI N° 13.565/2016, LEI N° 13.566/2016, LEI N° 13.567/2016, LEI N° 13.568/2016, LEI N° 13.569/2016, LEI N° 13.570/2016, LEI N° 13.571/2016, LEI N° 13.572/2016, LEI N° 13.573/2016, LEI N° 13.574/2016, LEI N° 13.575/2016, LEI N° 13.576/2016, LEI N° 13.577/2016, LEI N° 13.578/2016, LEI N° 13.579/2016, LEI N° 13.580/2016, LEI N° 13.581/2016, LEI N° 13.582/2016, LEI N° 13.583/2016, LEI N° 13.584/2016, LEI N° 13.585/2016, LEI N° 13.586/2016, LEI N° 13.587/2016, LEI N° 13.588/2016, LEI N° 13.589/2016, LEI N° 13.590/2016, LEI N° 13.591/2016, LEI N° 13.592/2016, LEI N° 13.593/2016, LEI N° 13.594/2016, LEI N° 13.595/2016, LEI N° 13.596/2016, LEI N° 13.597/2016, LEI N° 13.598/2016, LEI N° 13.599/2016, LEI N° 13.600/2016, LEI N° 13.601/2016, LEI N° 13.602/2016, LEI N° 13.603/2016, LEI N° 13.604/2016, LEI N° 13.605/2016, LEI N° 13.606/2016, LEI N° 13.607/2016, LEI N° 13.608/2016, LEI N° 13.609/2016, LEI N° 13.610/2016, LEI N° 13.611/2016, LEI N° 13.612/2016, LEI N° 13.613/2016, LEI N° 13.614/2016, LEI N° 13.615/2016, LEI N° 13.616/2016, LEI N° 13.617/2016, LEI N° 13.618/2016, LEI N° 13.619/2016, LEI N° 13.620/2016, LEI N° 13.621/2016, LEI N° 13.622/2016, LEI N° 13.623/2016, LEI N° 13.624/2016, LEI N° 13.625/2016, LEI N° 13.626/2016, LEI N° 13.627/2016, LEI N° 13.628/2016, LEI N° 13.629/2016, LEI N° 13.630/2016, LEI N° 13.631/2016, LEI N° 13.632/2016, LEI N° 13.633/2016, LEI N° 13.634/2016, LEI N° 13.635/2016, LEI N° 13.636/2016, LEI N° 13.637/2016, LEI N° 13.638/2016, LEI N° 13.639/2016, LEI N° 13.640/2016, LEI N° 13.641/2016, LEI N° 13.642/2016, LEI N° 13.643/2016, LEI N° 13.644/2016, LEI N° 13.645/2016, LEI N° 13.646/2016, LEI N° 13.647/2016, LEI N° 13.648/2016, LEI N° 13.649/2016, LEI N° 13.650/2016, LEI N° 13.651/2016, LEI N° 13.652/2016, LEI N° 13.653/2016, LEI N° 13.654/2016, LEI N° 13.655/2016, LEI N° 13.656/2016, LEI N° 13.657/2016, LEI N° 13.658/2016, LEI N° 13.659/2016, LEI N° 13.660/2016, LEI N° 13.661/2016, LEI N° 13.662/2016, LEI N° 13.663/2016, LEI N° 13.664/2016, LEI N° 13.665/2016, LEI N° 13.666/2016, LEI N° 13.667/2016, LEI N° 13.668/2016, LEI N° 13.669/2016, LEI N° 13.670/2016, LEI N° 13.671/2016, LEI N° 13.672/2016, LEI N° 13.673/2016, LEI N° 13.674/2016, LEI N° 13.675/2016, LEI N° 13.676/2016, LEI N° 13.677/2016, LEI N° 13.678/2016, LEI N° 13.679/2016, LEI N° 13.680/2016, LEI N° 13.681/2016, LEI N° 13.682/2016, LEI N° 13.683/2016, LEI N° 13.684/2016, LEI N° 13.685/2016, LEI N° 13.686/2016, LEI N° 13.687/2016, LEI N° 13.688/2016, LEI N° 13.689/2016, LEI N° 13.690/2016, LEI N° 13.691/2016, LEI N° 13.692/2016, LEI N° 13.693/2016, LEI N° 13.694/2016, LEI N° 13.695/2016, LEI N° 13.696/2016, LEI N° 13.697/2016, LEI N° 13.698/2016, LEI N° 13.699/2016, LEI N° 13.700/2016, LEI N° 13.701/2016, LEI N° 13.702/2016, LEI N° 13.703/2016, LEI N° 13.704/2016, LEI N° 13.705/2016, LEI N° 13.706/2016, LEI N° 13.707/2016, LEI N° 13.708/2016, LEI N° 13.709/2016, LEI N° 13.710/2016, LEI N° 13.711/2016, LEI N° 13.712/2016, LEI N° 13.713/2016, LEI N° 13.714/2016, LEI N° 13.715/2016, LEI N° 13.716/2016, LEI N° 13.717/2016, LEI N° 13.718/2016, LEI N° 13.719/2016, LEI N° 13.720/2016, LEI N° 13.721/2016, LEI N° 13.722/2016, LEI N° 13.723/2016, LEI N° 13.724/2016, LEI N° 13.725/2016, LEI N° 13.726/2016, LEI N° 13.727/2016, LEI N° 13.728/2016, LEI N° 13.729/2016, LEI N° 13.730/2016, LEI N° 13.731/2016, LEI N° 13.732/2016, LEI N° 13.733/2016, LEI N° 13.734/2016, LEI N° 13.735/2016, LEI N° 13.736/2016, LEI N° 13.737/2016, LEI N° 13.738/2016, LEI N° 13.739/2016, LEI N° 13.740/2016, LEI N° 13.741/2016, LEI N° 13.742/2016, LEI N° 13.743/2016, LEI N° 13.744/2016, LEI N° 13.745/2016, LEI N° 13.746/2016, LEI N° 13.747/2016, LEI N° 13.748/2016, LEI N° 13.749/2016, LEI N° 13.750/2016, LEI N° 13.751/2016, LEI N° 13.752/2016, LEI N° 13.753/2016, LEI N° 13.754/2016, LEI N° 13.755/2016, LEI N° 13.756/2016, LEI N° 13.757/2016, LEI N° 13.758/2016, LEI N° 13.759/2016, LEI N° 13.760/2016, LEI N° 13.761/2016, LEI N° 13.762/2016, LEI N° 13.763/2016, LEI N° 13.764/2016, LEI N° 13.765/2016, LEI N° 13.766/2016, LEI N° 13.767/2016, LEI N° 13.768/2016, LEI N° 13.769/2016, LEI N° 13.770/2016, LEI N° 13.771/2016, LEI N° 13.772/2016, LEI N° 13.773/2016, LEI N° 13.774/2016, LEI N° 13.775/2016, LEI N° 13.776/2016, LEI N° 13.777/2016, LEI N° 13.778/2016, LEI N° 13.779/2016, LEI N° 13.780/2016, LEI N° 13.781/2016, LEI N° 13.782/2016, LEI N° 13.783/2016, LEI N° 13.784/2016, LEI N° 13.785/2016, LEI N° 13.786/2016, LEI N° 13.787/2016, LEI N° 13.788/2016, LEI N° 13.789/2016, LEI N° 13.790/2016, LEI N° 13.791/2016, LEI N° 13.792/2016, LEI N° 13.793/2016, LEI N° 13.794/2016, LEI N° 13.795/2016, LEI N° 13.796/2016, LEI N° 13.797/2016, LEI N° 13.798/2016, LEI N° 13.799/2016, LEI N° 13.800/2016, LEI N° 13.801/2016, LEI N° 13.802/2016, LEI N° 13.803/2016, LEI N° 13.804/2016, LEI N° 13.805/2016, LEI N° 13.806/2016, LEI N° 13.807/2016, LEI N° 13.808/2016, LEI N° 13.809/2016, LEI N° 13.810/2016, LEI N° 13.811/2016, LEI N° 13.812/2016, LEI N° 13.813/2016, LEI N° 13.814/2016, LEI N° 13.815/2016, LEI N° 13.816/2016, LEI N° 13.817/2016, LEI N° 13.818/2016, LEI N° 13.819/2016, LEI N° 13.820/2016, LEI N° 13.821/2016, LEI N° 13.822/2016, LEI N° 13.823/2016, LEI N° 13.824/2016, LEI N° 13.825/2016, LEI N° 13.826/2016, LEI N° 13.827/2016, LEI N° 13.828/2016, LEI N° 13.829/2016, LEI N° 13.830/2016, LEI N° 13.831/2016, LEI N° 13.832/2016, LEI N°



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento SEI: (000021316959)

() Não. Justificativa:

2. OBJETO

2.1. Descrição do objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para a reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, sendo:

I - Projeto Básico: etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao interrelacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados;

II - Projeto Executivo: etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra correspondentes.

2.2. Nos projetos deverão ser contemplados: Arquitetura; Sinalização/Comunicação Visual; Paisagismo; Terraplanagem; Fundação; Estrutural - Superestrutura; . Estrutural - Cobertura; Hidráulica; Esgoto sanitário; Águas pluviais (captação e drenagem); Instalações elétricas - Normal; Instalações elétricas - Estabilizada; Instalações elétricas - Subestação (AVALIAR A NECESSIDADE DE SUB. ABRIGADA); Telefonia; Rede lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado; CFTV e Controle de Acesso; Detecção e Alarme Contra Incêndio; Prevenção e Combate a Incêndio; Ar Condicionado; Elevadores; SPDA; Impermeabilização; Gás; Pranchas de desenho - relação dos projetos / número de pranchas / CD / escala/carimbo; Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico, que não estiverem dentro das tabelas SINAPE/GOINFRA; Orçamento da obra em nível de Projeto Básico (tabelas SINAPE, GOINFRA); Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico; e Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, hidro-sanitários, combate a incêndio e elétrico.

2.3. A Proposta de Reforma e Ampliação inicial foi elaborada pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA com base nos levantamentos e nos programas de necessidades da escola, segundo a planilha abaixo:

DOC - GOINFRA
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS



**PROPOSTA DE REFORMA A AMPLIAÇÃO DO
ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA**

IDENTIFICAÇÃO POR BLOCO	EXISTENTE	PROPOSTA REVISADA AGOSTO 2020			ÁREA FINAL CONSTRUIDA
		ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DE DEMOLIÇÃO	ÁREA DE REFORMA	
1. MANUTENÇÃO	108,98	37,47	71,51	28,60	100,11
2. TEATRO ESCOLA	1816,40		1816,40		1816,40
3. ESCOLA DE MÚSICA	738,58	738,58			
4. COORDENAÇÃO	70,90	70,90			
5. ARTE E EDUCAÇÃO	722,80		722,80		722,80
6. RESERVATORIO	45,00	45,00			
7. ARTES VISUAIS	239,91	239,91			
8. ARTE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DANÇA	446,22	446,22		251,09	251,09
9. ARTE, ORQUESTRA, CORAL	623,42	226,78	396,64	80,00	476,64
10. COORDENAÇÃO / PRODUÇÃO CÉNICA	1054,81		1054,81		1054,81
11. TEATRO E DANÇA	598,93		598,93		598,93
12. MÚSICA E PRÁTICA	112,50	112,50			
13. CIRCO (TENDA)	276,89	276,89			
14. BLOCO MÚSICA / CONVIVÊNCIA				1351,85	1351,85
15. BLOCO ARTES, TEATRO E DANÇA				1351,85	1351,85
TOTAL DE ÁREAS	6855,79 m²	2194,25 m²	4561,54	3.034,79m²	7624,37 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	EXISTENTE 158,50 m ²			PROPOSTA: 450 m ² - IDEAL 1360,00 (15%) ²	
ÁREA DO TERRENO	9089,89 m ²			ÁREA CONSTRUIDA FINAL: 83,87 %	

1. A Área total a ser construída poderá sofrer modificações após a revisão do Projeto Arquitetônico.
2. Afim de alcançar a permeabilidade exigida pela legislação municipal, poderá ser utilizado piso drenante.

2.4. A fim de compreender as ações executadas e viabilizar as mudanças, sem que ocorra prejuízo às atividades de ensino durante as obras, os projetos deverão ser elaborados em 04 (quatro) etapas de ações conforme Relatório DIAGNÓSTICO DA INTERVENÇÃO (000015019738). Desta forma, segue em anexo a este processo os seguintes documentos (SEI 201914304004272):

ANEXO BASE PARA O ASBUILT : (000015019540)

ANEXO BASE PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL: (000015019555)

ANEXO BASE PARA REALIZAR SONDAGEM: (000015019581)

ASBUILT - BLOCO 01 - MARCENARIA: (000015019575)

ASBUILT - BLOCO 03 - TEORIA E PRÁTICA MUSICAL: (000015019599)

ASBUILT - BLOCO 04 - COORDENAÇÃO: (000015019623)

ASBUILT - BLOCO 06 - PRODUÇÃO CÊNICA: (000015019611)

ASBUILT - BLOCO 10 - SECRETARIA E COORDENAÇÃO: (000015019669)

ASBUILT BLOCO 13 - ESCOLA DE CIRCO: (000015019681)

RELATÓRIO AVALIAÇÃO ESTRUTURAL: (000015019695)

DIAGNÓSTICO DA INTERVENÇÃO: (000015019738)

APRESENTAÇÃO PROPOSTA: (000015019768)

MAQUETE ELETRONICA BASILEU: (000015019855)

IMAGENS - ETAPAS DE INTERVENÇÃO: (000015019926)

RENDERS - PROPOSTA: (000015019955)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (000016695140) - ARQUIVO DIGITAL (000016695035)

2.5. Tipo de contratação:

I - Fornecimento de bens/materiais:

- () Fornecimento em parcela única.
(X) Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma no item 10).

II - Prestação de serviços:

- (X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

a) Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

() Sim. Justificar:

(X) Não.

2.6. Caracterização do objeto:

() Bem ou serviço comum.

(X) Serviço comum de engenharia.

2.7. Forma de adjudicação:

- Por Item.
 Por Lote ("Lote Único").

2.8. Critério de julgamento das propostas:

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.
 Maior Oferta.

2.9. Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, somados ao Estudo Técnico da GOINFRA, salvo melhor juízo, são os seguintes:

***TABELA PREÇO ESTIMADO TOTAL:**

Fontes de Preço (Art. 88-A da Lei nº 17.928/12)							
PROJETOS, AFINS E CORRELATOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA							
Objeto	I – Portal de Compras Governamentais de Goiás	II – preço constante de banco de preços públicos, contratado pelo Estado de Goiás	III – preço registrado no Estado	IV – preços de Atas de Registro de Preços de outros entes	V – preço de tabela de referência de órgãos públicos vigente	VI – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços	VII – pesquisa junto a fornecedores
A) Projeto de Arquitetura (vide itens 2.2 e 2.3, com escopo GOINFRA)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
B) Projetos Complementares de Arquitetura (vide itens 2.2 e 2.3, com escopo GOINFRA)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
C) Orçamentos / Cronograma Executivo (vide itens 2.2 e 2.3, com escopo GOINFRA)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
D) "Demais Documentos Técnicos", contidos no Termo de Referência ("Memoriais, etc")	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RESULTADO FINAL OBTIDO (TOTAL: A + B + C + D)	*Não tem preços atualizados últimos 180 dias.	R\$ 570.492,98	* não foram encontradas ARPs na pesquisa	* não foram encontradas ARPs na pesquisa	* não se aplica para o objeto em questão	*atendido pesquisa inciso II	R\$ 313.632,73
VALOR TOTAL ESTIMADO (MÉDIA ARIMETICA - II e VII), considerando BDI de 28,28%: R\$ 442.062,86							

***TABELA PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO:**

PROJETO	VALOR (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	VALOR FINAL
Arquitetura	12,08	7624,37	R\$ 92.079,71
Estrutura e Fundação	4,49	3034,79	R\$ 13.632,70

Orçamentos, afins	1,58	7624,37	R\$ 12.020,41
Hidrossanitário	2,77	7624,37	R\$ 21.093,28
Elétrico - Telefônico	2,72	7624,37	R\$ 20.709,49
Incêndio	1,47	7624,37	R\$ 11.237,47
SPDA	1,18	7624,37	R\$ 8.980,77
Terraplanagem	0,36	7624,37	R\$ 2.717,26
Comunicação Visual	2,05	7624,37	R\$ 15.658,77
Águas Pluviais	1,27	450	R\$ 569,47
Lógica / Cabeamento Estruturado	2,23	7624,37	R\$ 17.009,72
CFTV/Sonorização	2,31	7624,37	R\$ 17.639,14
Climatização	2,72	7624,37	R\$ 20.770,90
Gás (GLP)	1,55	7624,37	R\$ 11.836,19
Luminotécnica	3,47	7624,37	R\$ 26.481,74
Acústica	4,63	7624,37	R\$ 35.324,34
Elevadores	2,08	7624,37	R\$ 15.842,99
Paisagismo	0,69	450	R\$ 312,60
Rede Elétrica	0,09	7624,37	R\$ 690,83
SUBTOTAL			R\$ 344.607,78
BDI (28,28%)			R\$ 97.455,08
VALOR DO SERVIÇO			R\$ 442.062,86

2.10. Referencialmente ao preço ESTIMADO acima sugerimos que esteja implícita a composição do BDI de 28,28%, já referendado pela GOINFRA em contratações similares, para atendimento de disposições legais (SEI 000020053593). Tal medida é uma tentativa de tentar encontrar um "ponto de equilíbrio" entre as diferentes realidades das empresas que enviaram propostas (ver BDIs empresas: 000020328752, 000020328810 e 000020382593), além daquelas pesquisadas em sites oficiais e que venceram certames de obras similares.

2.11. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, com BDI, considerando "individualmente" os elementos técnicos contidos nos itens "A, B, C e D", da tabela ESTIMADA TOTAL do "item 2.9" (ver "item 2.2"); e seus valores UNITÁRIOS ESTIMADOS em tabela específica, também, no "item 2.9", e que obedecem ao "Estudo Técnico da GOINFRA" contido no quadro resumo do "item 2.3", e demais observações técnicas do imóvel e de suas instalações, que estão descritas ao longo deste Termo de Referência.

2.12. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

Não. Justificar:

2.13. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.14. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A pretensa contratação se justifica tendo em vista as necessidades de adequações nas instalações prediais da EFG em Artes Basileu França comprovadas mediante todas as formalizações e relatórios emitidos, conforme apresentado abaixo:

3.2. Em dezembro de 2017 foi constatado pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia - NUOSE que a referida EFG precisaria passar por reformas relacionadas a integridade estrutural do prédio, conforme consta nos Relatórios Técnicos da NUOSE (0799751 e 0849817) relacionados no Processo SEI 201714304004907.

3.3. Após intensa chuva em Goiânia no dia 14/12/2017 observou-se que o prédio possui deficiências relacionadas à falta de vedação de componentes, infiltração nas estruturas, falta instalação de dispositivos de drenagem, obstrução das tubulações, sistema de drenagem superficial insuficiente, entre outros, mediante esse cenário, a NUOSE solicitou a "**IMEDIATA INTERDIÇÃO do Teatro/Escola até a adequada correção do Sistema de Combate e Prevenção a Incêndio e Vistoria do Corpo de Bombeiros**", ainda nos relatórios a NUOSE informou a existência de protocolos abertos junto à SEINFRA, com intuito de estabelecer as medidas a serem tomadas para identificação da origem do problema que culminou com a invasão da água de enxurrada no interior da construção, **identificando problemas relacionados à drenagem pluvial das vias públicas próximas à EFG**.

3.4. Em fevereiro de 2018 a CEGECON a partir do Ofício nº 34/2018-CEGECON, processo SEI 201814304001788, solicitou autorização e repasse de recursos para **realização de reformas necessárias nas instalações da EFG em Artes Basileu França**, e em 10/04/2018, a NUOSE emitiu um Relatório de Fiscalização de Obra (2226812), contendo, Anexo I - Análise de Projeto Elétrico (2226876), Anexo II - Análise de Projeto Hidrossanitário (2226963) e Anexo III - Análise de Projeto Arquitetônico (2227126). Analisando os projetos, memoriais e orçamentos entregues pela CEGECON, encontrando várias inconsistências que a OS deveria tomar providências, no entanto, não houve resposta ao ofício encaminhado (2556784).

3.5. Em outubro de 2018, a CEGECON formalizou o Ofício nº 148/2018-CEGECON (4584525) alegando que: "*o prédio do Instituto Tecnológico em Artes do Estado de Goiás Basileu França, necessitava de obras de engenharia, antes mesmo do início do Contrato de Gestão 02/2017-SED*", sendo assim, solicitou repasse de duodécimo, exclusivo para pagamento de serviços de engenharia. Ainda, a OS informou que celebrou o Contrato de Execução de Obra nº 041/2017 com a empresa Premoline Engenharia, no montante de R\$ 499.950,75 (201814304009164) **sem anuênciada Pasta**.

3.6. Em dezembro de 2018, a CEGECON formalizou o Ofício nº 190/2018-CEGECON (5081627), solicitando o repasse adicional de **forma emergencial devido a "necessidade de imediata ação corretiva em decorrência da inadequação da estrutura elétrica"** e "**a situação preocupante que se encontra a estrutura predial do Instituto Tecnológico Basileu França, necessitando, também, de reparos hidráulicos e reparos estruturais nas salas de aulas daquele estabelecimento, com telhados danificados em algumas salas de aulas, condenados a desabar, afetando a segurança aos usuários e trabalhadores**". Ademais, vieram nos autos o laudo da situação elétrica, no entanto o mesmo foi assinado por engenheiro mecânico, assim a ADSET emitiu parecer desfavorável solicitando um laudo elaborado por um engenheiro eletricista (201814304010110).

3.7. Em abril de 2019, conforme processo SEI 201914304001995, houve uma **denúncia anônima no Corpo de Bombeiros**, em desfavor do EFG em Artes Basileu França, conforme Anexo - Exigências do Corpo de Bombeiros (6992298) e Anexo II - Relatório da Inspeção (6992286), solicitando cumprimento de **exigências de adequações, instalações e manutenções na instalação predial**, além da apresentação de documentos técnicos, como por exemplo, projetos, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Laudos Técnicos, **necessários para a obtenção da aprovação pelo Corpo de Bombeiros**.

3.8. Em novembro de 2019, conforme processo SEI 201900029007662, foi elaborado o Relatório nº 190/2019-GEBD, emitido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR (9878533), constatando **várias não conformidades** relacionadas as instalações físicas da EFG em Artes Basileu França e ao final foram feitas as seguinte considerações relacionadas aos **problemas de grande relevância**:

I - Não conformidades no telhado do prédio do teatro:

a) Coberturas das edificações em geral (telhas de cerâmicas, onduladas e canaletes de fibrocimento), possuem grande quantidade de rufos e telhas danificadas, nas edificações onde a cobertura é sustentada por estruturas em madeira, as vigotas em boa parte apresentam sinais de umidade provocada por goteiras, danificando lajes e pisos com infiltrações;

b) Foi constatado que a calha está totalmente furada em alguns trechos necessitando reparos imediatos por estarmos em período chuvoso. Deverá também haver uma manutenção com limpeza das calhas e condutores com retirada de folhas, lixo, etc. Essa manutenção poderá ser feita em caráter emergencial com a colagem de fita adesiva multiuso *Multiseal-Sika* ou similar. Esses dois problemas estão causando alagamento no prédio com entrada de água no Teatro, estragando o carpete do mesmo e a destruição do forro de gesso.

II - Galeria de água pluvial com enfoque nas calhas sobre a calçada:

a) Trata-se de um problema cuja solução passa por manutenção do sistema; limpeza das calhas e redes, reforma da boca de lobo em frente ao prédio, que esta com paredes quebradas e descobrir o caminho da rede de água pluvial que dá vazão a água da calha sobre o recuo do prédio.

III - Problema estrutural: recalque da parede da sala do prédio antigo:

A sala se encontra interditada com grave defeito estrutural devendo ser corrigido de imediato e interdição de parte do prédio. Deve-se corrigir a causa que foi infiltração no alicerço do prédio com possível rompimento da rede que passa ao lado da obra e posteriormente o conserto das trincas e rachaduras das paredes.

IV - Compressão da laje no prédio pré-moldado e uso do elevador:

a) O elevador para uso das pessoas com necessidades especiais não entrou em uso por defeitos técnicos e de acordo com informação recebida da Diretoria do Instituto a caixa está fora do prumo inviabilizando o funcionamento do elevador. Foi constatado que nas divisórias e paredes do banheiro houve uma compressão da laje, causando trincas na alvenaria e amassamento das divisórias, conforme fotos. Deverá ser feito um estudo para se ter a causa desses dois eventos que poderão estar interligados;

b) É de suma importância para a mobilidade das pessoas portadoras de deficiência de locomoção o uso do elevador bem como verificar a causa para prevenir possíveis danos maiores dessa patologia que está ocorrendo sobre as paredes e divisórias.

V - Documentos pendentes:

O ITEGO em Artes Basileu França não possui Alvará da Vigilância Sanitária e nem Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar - CERCON para suas instalações;

VI - Observações:

a) Foi contratado pela OS - CEGECON (Centro de Gestão em Educação Continuada), administradora da unidade, uma pessoa para executar pequenos reparos de manutenção nas edificações, o que é insuficiente para a demanda;

b) Comunicação visual interna e externa é precária, dificultando a adequada localização dos diversos setores das edificações;

c) Em todos os blocos foram constatadas redes lógica e elétrica com fiações sem a devida proteção, tomadas danificadas, fiações de redes lógica e elétrica acima das coberturas das edificações sem as devidas proteções com risco de curto circuito;

d) Iluminação dos corredores e áreas livres apresentam diversas luminárias danificadas e lâmpadas faltando, necessitando revisão geral;

e) Sistema de climatização nos blocos em estado precário de funcionamento, onde vários aparelhos de ar condicionado velhos e que não funcionam adequadamente, bem como em várias salas o sistema é provido por ventiladores, os quais nos períodos de maior incidência de calor, não atendem às necessidades da demanda existente.

3.9. Por fim, em agosto de 2020 foram elaborados o Relatório de Avaliação Estrutural (000015019695) e o Relatório Diagnóstico da Intervenção (000015019738) pela GOINFRA, analisando o primeiro relatório, onde a GOINFRA destacou que:

I - As edificações dos Blocos 03, 04, 06, 08, 09 se mostram com idade avançada (sem constatação documentada) e apresentam manifestações patológicas severas em alguns pontos, causando certo nível de risco aos usuários destas, sendo impreciso determinar, nesse primeiro momento, capacidade resistente ou desempenho satisfatório relacionando-as com a vida útil de projeto;

II - Avaliações com maior precisão das edificações citadas no primeiro tópico demandam recursos humanos e financeiros em ensaios que possam exigir demolição parcial para extração de testemunhos da estrutura e materiais constituintes;

III - Casos de intervenção com proposta de demolição total devem preceder de estudo específico (prova de carga, simulações padronizadas e/ou estudo econômico entre revitalização ou reconstrução);

IV - O Bloco 06, desativado, apresenta um estado de deterioração grave e recomenda-se sua demolição;

V - Parte do Bloco 03, Blocos 04, 06, parte dos Blocos 08 e 09 apresentam características similares em relação ao sistema construtivo de paredes de alvenaria com espessura de 30 cm. Falhas na vedação da cobertura e permeabilidade de intempéries pelas janelas são itens comumente observados nessas edificações.

3.10. Conforme o Relatório Diagnóstico da Intervenção (000015019738), a recomendação de demolição dos blocos 3, 6, 8, 12, 13 e parcialmente do bloco 9 visto o estado de deterioração de elementos estruturais importantes para a estabilidade das edificações, foi reafirmada, justificando também que a implantação atual, **possui excesso de ocupação e impermeabilização ao nível do solo**, contribuindo para a redução do conforto térmico e visual, além da ausência de áreas verdes.

3.11. Por fim, trata-se de serviços comum de engenharia nos moldes da Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As atividades técnicas serão desenvolvidas nas áreas de Arquitetura e Engenharia, notadamente de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, e, demais profissionais que forem necessários, de acordo com suas atribuições, todos registrados em seus respectivos Conselhos de classe e com experiência comprovada na demanda objeto deste termo de referência.

4.2. Todos os projetos e demais elementos afins e correlatos necessários para o pleno entendimento para a execução das obras de reforma / adequação no Itego em Artes Basileu França deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive quanto ao desempenho; isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas municipais, estaduais, Corpo de Bombeiros e das concessionárias locais.

4.3. Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da CONTRATANTE, quando necessários, cabendo a este a escolha da melhor performance e desempenho técnico-econômico.

4.4. Nos casos em que o cliente (CONTRATANTE) tiver previamente preparado o programa de necessidades do projeto, caberá ao CONTRATADO (empresa de projeto) analisá-lo e, eventualmente, sugerir modificações e complementações, incorporando então o documento final ao desenvolvimento do projeto.

4.5. A elaboração dos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso. As especificações, os desenhos dos projetos, orçamento, os memoriais descritivos, etc destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados, com todo o histórico relatado anteriormente, que faz parte do objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.

4.6. A CONTRATADA, mesmo após a entrega dos projetos oriundos desta contratação, obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a tirar eventuais dúvidas futuras que surjam quando a imprimir andamento conveniente às obras e serviços decorrentes dos produtos hora contratados e objeto deste termo de referência, e a fazer "As-Built" das eventuais correções que se fizerem necessárias.

4.7. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços ("elaboração projetos, afins e correlatos") quando houver subcontratação de mais de uma firma e/ou profissionais autônomos para elaboração de tais documentos técnicos, de modo a proporcionar andamento harmonioso do objeto licitado em seu conjunto. Em casos complicados o CONTRATANTE terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

4.8. Todo material especificado para ser utilizado na obra deverá ser novo, de primeira qualidade; e, de modo a dar chance de participação de empresas fornecedoras locais.

4.9. Quando os documentos técnicos, objeto deste pleito, estiverem concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório dos mesmos. Este

Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SEDI ou a quem ela atribuir legalmente, devendo a terceira via ser entregue ao CONTRATADO. O Termo de Recebimento definitivo dos documentos técnicos contratados será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento destes documentos técnicos elaborados. À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de possíveis pagamentos de profissionais, fornecedores de material e prestadores de serviços da CONTRATADA, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, CAU, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SEDI ou a quem ela atribuir legalmente, devendo a terceira via ser entregue ao CONTRATADO.

4.10. O CONTRATADO é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que subcontratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito à produção dos documentos técnicos contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao CONTRATANTE. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

4.11. Este Termo de Referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços e a bem do erário.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A ME/EPP

5.1. Em cumprimento às disposições da [Lei Complementar nº 117/2015](#), serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- (X) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 117/2015;
- (X) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na forma do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 117/2015;
- () Disputa exclusiva para para os itens/lotes, na forma do art. 22 da Lei Complementar nº 117/2015;
- () Subcontratação de microempresas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, na forma do art. 23 da Lei Complementar nº 117/2015;
- () Cota reservada à disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, composta pelos itens/lotes na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015;

5.2. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6. VISTORIA

6.1. Exigência de vistoria/visita técnica:

- () Não será exigida qualquer vistoria/visita técnica.
- () Sim, será exigida a realização de vistoria/visita técnica. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante interessado realizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário comercial, arcando com todos os custos, e acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento no seguinte telefone/e-mail: 3201-5156/dormovil.costa@goiás.gov.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil da publicação deste termo de referência no sistema eletrônico de compras, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de cotação eletrônica.

(X) Será *facultada* a vistoria/visita técnica. Contudo, a licitante deverá declarar que está ciente das condições de execução dos serviços, e, ainda, nesse último caso, de que é sabedor que não será admitida posterior modificação nos preços apresentados, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

7. AMOSTRA / PROTÓTIPO

7.1. Será exigida amostra / protótipo?

(X) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

() Será exigida apresentação de amostra / protótipo. Justificar:

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. As empresas interessadas deverão apresentar registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados.

8.3. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação da **capacitação técnico-profissional** do responsável técnico indicado, mediante a apresentação em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter A LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de edificações devidamente registrados no CREA/CAU, e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descriptivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo, que seja semelhante ao objeto desta licitação.

8.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**:

- Cópia de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) **Responsável (is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA/CAU**, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, **devidamente registrado e chancelado no CREA/CAU**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU. Comprovar, no **mínimo, 1.500 m², que é aproximadamente 50% da área do objeto licitado a ser construída** (ver quadro item 2.3);
- Para o **Projeto Arquitetura (Construção / Reforma)**: **01 (um) Arquiteto**, com experiência Projetos Arquitetura (Construção e Reforma), que tenha realizado projetos de Arquitetura, como projetista e demais elementos necessários, para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado seja com área projetada **mínima de 1.500m², que é aproximadamente 50% da área do objeto da licitação a ser construída** (ver quadro do item 2.3);
- Para o **Projeto Estrutural /Fundações**: **01 (um) Engenheiro Civil**, com experiência Projetos Estruturais em Concreto Armado, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado seja com área projetada **mínima de 1.500m², que é aproximadamente 50% da área do objeto da licitação a ser construída** (ver quadro do item 2.3);
- Para o **Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão**: No mínimo **01 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Eletrônico**, que tenha elaborado projetos de instalações elétricas em edificações públicas ou comerciais características semelhantes com o objeto licitado, no mínimo 120 KVA de capacidade elétrica na categoria **mínima de 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% da área do objeto da licitação a ser construída** (ver quadro do item 2.3). Lembrando que, caso a empresa não possua um Engenheiro Eletrônico poderá ser aceito 01 Técnico em Eletrônica desde que habilitado pelo CREA e detentor de acervo técnico;
- Para o **Projeto de Instalações Sanitárias/Esgoto/Pluvial e afins**: No mínimo **01 (um) Engenheiro Civil e/ou Sanitarista**, que tenha elaborado projetos de instalações Hidrossanitárias e Rede de Drenagem de edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado, **com área projetada mínima de 1.500m², que é aproximadamente 50% da área do**

objeto da licitação a ser construída (ver quadro do item 2.3);

- Para o **Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico**: No mínimo 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Civil, de nível superior e habilitado pelo CREA e que tenha realizado Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado com a **área mínima de 1.500m2, que é aproximadamente 50% da área do objeto da licitação a ser construída (ver quadro do item 2.3)**;
- Para os itens relativos a: **Compatibilização dos Projetos, Elaboração do Termo de Referência, Orçamento Analítico e Sintético, Planejamento da Construção e Cronograma Físico Financeiro**: No mínimo 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Civil, que tenha elaborado orçamentos de obras, com planilha de custo unitário de serviços, cronogramas físico-financeiros e afins, através de software (SIENGE, VOLARE, SISPLO ou similares de mesma qualidade), específico da área de engenharia de custo/orçamentária para projetos de edificações públicas ou comerciais características semelhantes com o objeto licitado com a **área orçada mínima de 1.500m2, que é aproximadamente 50% da área do objeto da licitação a ser construída (ver quadro do item 2.3)**.

- 8.5. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- 8.6. Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descriptivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.
- 8.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.
- 8.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA / CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos VISTOS destes órgãos regionais, no que couber, por ocasião da assinatura do contrato, observadas as disposições da Resolução nº 413/97, do CONFEA.
- 8.9. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste, na data de apresentação da proposta.
- 8.10. No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- 8.11. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.12. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- 8.13. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU.
- 8.14. As empresas interessadas deverão apresentar declaração, assinada por seu responsável legal, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço.
- 8.15. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de **capacitação técnica-operacional**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique a licitante como empresa contratada, relativos à execução de serviços de características qualitativamente semelhantes ao objeto desta contratação. No

mínimo uma cópia 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **emitido em nome da empresa licitante**, que comprove que a mesma elaborou serviços concluídos de projetos básico, executivo e complementares completos para construção, estimados abaixo:

- PROJETO DE ARQUITETURA (REFORMA E CONSTRUÇÃO) : Elaboração dos Projetos em edificação pública ou comercial (01 para Reforma e 01 para Construção) com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- PROJETO DE FUNDAÇÃO: Elaboração de Projeto de Fundação em edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO: Elaboração do Projeto Estrutural em Concreto armado em edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO: Elaboração do Projeto Elétrico em edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS / INCÊNDIO: Elaboração do Projeto hidro sanitário, incêndio e pluvial em edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- Elaboração de Orçamento Analítico e Sintético de edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído;
- Planejamento da Construção ("mapa de canteiro de obras", etc), Compatibilização de Projetos Executivos e Cronograma Físico Financeiro de edificação pública ou comercial com área mínima equivalente a 1.500m², que corresponde a aproximadamente 50% capacidade total do objeto da licitação a ser construído.

8.16. As empresas interessadas deverão apresentar declaração de visita e inspeção prévia do local da obra, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme disposto no item 6 deste termo de referência.

8.17. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.18. **Não serão aceitos** para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, **Atestados / Acervos de Barracão / Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais**. Tal medida se deve ao fato de que a obra em questão, objeto deste termo, requer métodos construtivos específicos, em boa parte da execução, para sua concepção como um todo, quando comparados às construções anteriores citadas; além do que, sua finalidade diverge das obras citadas. A obra desse termo é ligada a GESTÃO PÚBLICA, e ligada a questões de ARTES, MÚSICA, TEATRO, GINÁSTICA OLÍMPICA, DANÇA, AUDITÓRIO, CIRCO, e demais ambientes citados no estudo da GOINFRA. Exemplos: ballet, que requer piso específico, com amortecimento; salas de música / teatro / auditório que requerem piso madeira para absorver som; tratamento acústico nas paredes e teto das salas de música e dança por causa do volume do som, acima de 100 decibéis; salas de dança e ensaios de música devem ter pé direito de 4,5 metros de altura, devido acústica e dos saltos; circo com pé direito de no mínimo 4,5m de altura por causa dos ensaios aéreos com trapezistas, acrobatas, etc.; nos circos tem elementos instalados semelhantes aos estádios olímpicos, que fazem treinamentos de ginastas, inclusive com criação de fosso similar ao de salas de jogos de shoppings com colchões, e que as pessoas pulam neles; salas de artes visuais sendo trabalhadas com estudo de privilegiar a iluminação natural e ventilação, devido o uso de tintas que podem provocar intoxicação se inaladas em ambientes sem ventilação adequada; deverão ser executadas salas de aulas práticas de exercícios com tamanhos, de 120 a 200m², variados para absorver demandas variadas de alunos e às finalidades a que se destinam; etc..

8.19. Somente serão aceitos Atestados com quantitativos (área, kVA, pontos de utilização gases e kg/h de vapor) para toda obra ou serviço. No caso de constarem mesmo atestado mais de um projeto, cada projeto será considerado individualmente para fins de habilitação. Podendo ser aceitos documentos complementares aos atestados, caso os atestados não tenham todas as informações, para comprovação dos quantitativos, como contratos, etc

8.20. O licitante deverá emitir: Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual; Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.21. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

8.22. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 8.3 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela SEDI.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Para efeito do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

9.2. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

10. LOCAIS, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência tem em vista o atendimento da demanda da realização de Projetos, afins e demais documentos técnicos correlatos para atendimento das necessidades de adequações nas instalações prediais da EFG em Artes Basileu França, ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, localizada a Av. Universitária, 1750 - Setor Leste Universitário, CEP 74605-010, em Goiânia-GO, comprovadas mediante todas as formalizações e relatórios emitidos que foram relatados neste Termo de Referência.

10.2. O contrato abrange as seguintes atividades técnicas: assessoramento na elaboração e coordenação na confecção de projetos, afins e correlatos; especificações de materiais; estudos de viabilidade técnica ante aos problemas detectados e repassados a empresa licitante para elaborar a proposta mais eficiente e econômica; análises de pareceres, laudos e vistorias emitidos (e outros de mesma natureza) por órgãos ligados a SEDI; elaboração de orçamento (tabelas GOINFRA/SINAPE); fiscalizações de obras e serviços (em caso de dúvidas quanto ao projeto e / ou documento técnico produzido); executar levantamentos; apresentação de memoriais de cálculo; e, produção de todos os demais documentos técnicos que forem necessários para nortear as obras de reforma/manutenção e adaptações no ITEGO em Artes Basileu França. Ou seja, em resumo os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

10.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

10.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário.

10.5. Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531 e suas possíveis atualizações. Para execução desta etapa, o CONTRATANTE disponibilizará ao projetista todos os documentos técnicos relatados nos "itens 2 e 3", deste termo, que, somada a visita técnica ao local e entrevista com responsáveis / gestores pelo ITEGO em Artes Basileu França, nortearão no todo ou em parte os trabalhos a serem desenvolvidos naquele espaço. Ou seja, a CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a CONTRARTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos; deverá aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência; e, por fim, não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

- 10.6. Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares para a licitação da obra, é de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.
- 10.7. A CONTRATADA deve reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 10.8. A CONTRATADA deve alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
- 10.9. A fase de Projeto Básico deverá ser priorizado a entrega dos projetos de Proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndios e pânico, redes externas de água/esgoto e água pluvial com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.
- 10.10. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.
- 10.11. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes as edificações.
- 10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados.
- 10.13. A CONTRATADA deverá coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra.
- 10.14. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos de arquitetura, complementares e demais documentos técnicos afins e correlatos de modo direto ou indireto.
- 10.15. Os projetos serão compatibilizados pelo autor do projeto arquitetônico, sendo o CONTRATADO responsável por indicar um mediador/coordenador dessa compatibilização (engenheiro civil ou arquiteto); já a CONTRATANTE designará um servidor ou equipe técnica no papel de avaliador(a) do(s) produto(s) final(is) elaborado(s). Lembrando que a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os nomes dos responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, juntamente com os registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 10.16. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, reforçando item anterior, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, para promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 10.17. Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte do CONTRATANTE.
- 10.18. A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra.
- 10.19. A CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA-GO/CAU-GO.
- 10.20. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:

- Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;
- Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;
- Preços de serviços definidos em tabelas atualizadas, da GOINFRA e Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

10.21. Possíveis reuniões terão por objetivo o acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, caso necessárias, serão marcadas com antecedência e nelas deverão estar presentes o coordenador de projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade.

10.22. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas possíveis reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.23. Sendo os projetos e demais documentos técnicos afins e correlatos concluídos, sua propriedade intelectual passará a SEDI por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

10.24. Todas as peças do projeto e demais documentos técnicos afins e correlatos deverão ser entregues pela CONTRATADA assinados pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchidas e quitadas.

10.25. O recebimento dos serviços será feito pela Superintendência de Formação e Capacitação Tecnológica, com auxílio de setor técnico com aptidão para tal, da seguinte forma:

- Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- Definitivamente, pelo gestor ou fiscal responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de recebimento provisório para observação.

10.26. O gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento do serviço poderá se valer de assessoramento técnico de quaisquer setores da SEDI, a fim de subsidiar suas manifestações e o recebimento do serviço.

10.27. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir remover, refazer ou substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.28. As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

10.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.30. A CONTRATANTE rejeitará, no topo ou em parte, serviço prestado em desacordo com o presente termo de referência. Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação do cliente (CONTRATANTE) devem ser liberados para execução.

10.31. Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes são complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados.

10.32. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

10.33. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Formação e Capacitação Tecnológica;

10.34. O prazo de execução, conclusão e **entrega do serviço será de 03 (três) meses, não prorrogáveis em condições normais**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.35. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo fiscal da SEDI, e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

10.36. Embora o prazo de execução seja de 03 (três) meses, preventivamente, o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, tendo em vista possibilidades de *caso fortuito* ou força maior, justificáveis, no decorrer da elaboração dos documentos técnicos que são objeto desse termo:

- Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;
- O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art. 57 da Lei 8.666/93.

10.37. Os serviços deverão ser executados/apresentados conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Serviço	Prazo
1	Reunião com representantes da empresa CONTRATADA na SEDI, para receber as informações referentes ao projeto a ser executado	Máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2	Apresentação, pela Contratada, dos estudos preliminares realizados	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
3	Apresentação, pela Contratada, do projeto básico de engenharia, para aprovação	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação dos Estudos técnicos preliminares.
4	Análise do projeto básico de engenharia pela SEDI, que fará questionamentos, sugestões, solicitará alterações e/ou concordará com o projeto básico	Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do anteprojeto.
5	Entrega do projeto executivo, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência	Máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do anteprojeto.
6	Entrega dos projetos complementares, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência	Máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega do projeto executivo.

10.38. Caso, durante a etapa “4”, sejam solicitadas alterações no anteprojeto, a empresa deverá fazê-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para então submetê-lo novamente à análise da SEDI.

10.39. A Etapa “2” refere-se aos “Estudos Preliminares” destinados à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas e reformulações.

10.40. A Etapa “3” comprehende o “Projeto Básico” de engenharia, que deverá conter a representação técnica da opção aprovada nos estudos preliminares, para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, apresentando elementos suficientes para a compreensão da intervenção, contemplando especificações técnicas e estimativas de custo e prazo da obra planejada.

10.41. O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto. Deverá fornecer os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos e deverá estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização da edificação como um todo.

10.42. O projeto executivo deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico. O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas ao projeto básico da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

10.43. O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

10.44. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.45. Os projetos e demais documentos técnicos afins e correlatos objeto deste termo, são: Arquitetura; Sinalização/Comunicação Visual; Paisagismo; Terraplanagem; Fundação; Estrutural - Superestrutura; Estrutural - Cobertura; Hidráulica; Esgoto sanitário; Águas pluviais (captação e drenagem); Instalações elétricas - Normal; Instalações elétricas - Estabilizada; Instalações elétricas - Subestação (AVALIAR A NECESSIDADE DE SUB. ABRIGADA); Telefonia; Rede lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado; CFTV e Controle de Acesso; Detecção e Alarme Contra Incêndio; Prevenção e Combate a Incêndio; Ar Condicionado; Elevadores; SPDA; Impermeabilização; Gás; Pranchas de desenho - relação dos projetos / número de pranchas / CD /

escalas/carimbo; Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico, que não estiverem dentro das tabelas SINAPE/GOINFRA; Orçamento da obra em nível de Projeto Básico (tabelas SINAPE, GOINFRA); Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico; e Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, hidrossanitário, combate a incêndio e elétrico.

10.46. O início da elaboração dos projetos deverá ser precedida de visita técnica no local da obra. Todos os estudos para elaboração do projeto de arquitetura e demais projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo os seguintes requisitos, inclusive quanto à obediência a todas normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive quanto ao desempenho:

- a) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento a ás condições do local de implantação;
- b) Adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;
- c) Adoção de soluções que levem em conta: c.1) Adequação da arquitetura ao clima; c.2) Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação; c.3) Níveis adequados e eficientes de iluminação; c.4) Uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;
- d) Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;
- e) Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns;
- f) Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;
- h) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.

10.47. A contratada deverá elaborar, além do projeto de arquitetura, os "projetos complementares compatibilizados com o de arquitetura" e demais documentos técnicos que permitam completo entendimento á perfeita execução da obra de Reforma e Ampliação do ITEGO em Artes Basileu França (ver "subitem 10.45"). Cumpre-nos alertar que, após a análise técnica dos documentos emitidos pela GOINFRA (ver "itens 2 e 3") e da vistoria do local, a CONTRATADA deve se atentar para desenvolver os mesmos segundo as diretrizes técnicas apresentadas no ANEXO (000019439819).

10.48. A indicação das normas técnicas e demais legislações contidas no ANEXO (000019439819) não exime a CONTRATADA de avaliar as mesmas e usar aquela (s) que for(em) mais adequada(s) ao objeto do Contrato, ou até acrescentar outras mais adequadas e atuais, tendo em vista que é a mesma quem irá desenvolver todos os projetos e demais documentos técnicos relacionados nesse termo de referência.

10.49. O Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio deverá ser submetido pela Contratada à aprovação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás, nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 15.802/2006, sem ônus adicional à Contratante, devendo a Contratada arcar com as taxas, despesas e emolumentos dele decorrentes.

10.50. O Projeto deverá ser submetido pela Contratada à aprovação da Prefeitura Municipal local, sem ônus adicional à Contratante, devendo a Contratada arcar com as taxas, despesas e emolumentos dele decorrentes.

10.51. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da reapresentação dos projetos ao Corpo de Bombeiros Militares (CBM/GO) ou à Prefeitura Municipal local em caso de necessidade de alteração ou ajuste os mesmos. Neste caso, após a aprovação do CBM/GO e da Prefeitura Municipal local, a Contratada deverá reapresentar à SEDI o projeto executivo e seus demais projetos complementares devidamente adequados.

10.52. Endereço de entrega: *Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, Nº 400, 1º andar, Setor Central, Goiânia - Go, CEP 74.015-908.*

10.53. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *30 dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.54. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

10.55. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.56. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.57. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Para tais operações se faz necessária a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Elaborar desenhos na execução de projetos arquitetônicos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos do imóvel (espaço como um todo), instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;
- b) Realizar levantamentos dimensionais e descritivos de áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações, etc. com elaboração de planta/detalhamento do “existente” através de programa em microcomputador;
- c) Apresentar estudo preliminar e anteprojeto com respectivos desenhos, baseado em todas informações técnicas disponibilizadas (relatórios, ofícios, etc);
- d) Apresentar projeto legal e projeto executivo (pré-executivo, projeto de execução e detalhes de execução);
- e) Apresentar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;
- f) Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc.) com a arquitetura;
- g) Indicar especificações de materiais;
- h) Efetuar vistorias no imóvel com emissão de Relatório objetivo, com vistas a locação, adaptações, reforma ou construção, para atender a demanda;
- i) Efetuar assistência e fiscalização na execução de posterior obras/serviços de construção civil, quando surgir alguma dúvida referente aos documentos técnicos produzidos;
- j) Elaborar Projeto Básico / Executivo, planilha de orçamento (tabelas GOINFRA / SINAPE) e, por fim cronograma físico - financeiro.

10.58. Para a perfeita execução dos serviços da reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo os documentos técnicos adequados, contendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas por órgãos/instituições conceituados no Brasil, no quesito das boas práticas de serviços de engenharia.

10.59. A fiscalização dos projetos e demais documentos técnicos da reforma e ampliação do ITEGO em Artes Basileu França deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

10.60. A fiscalização dos projetos do edifício a ser construído deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

10.61. A fiscalização do contrato terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se-á respeito por meio de relatório circunstanciado.

10.62. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10.63. Endereço de entrega: *Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, Nº 400, 1º andar, Setor Central, Goiânia - Go, CEP 74.015-908.*

11. ENCARGOS

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A CONTRATADA deverá seguir todas as normas da ABNT pertinentes ao caso, inclusive de desempenho, atualizadas, além das práticas de elaboração de Projetos de Arquitetura e demais "Projetos Complementares" (Fundações, Estrutura, Hidrosanitários, Elétrico, etc), orçamentos para Órgãos Públicos, e, também, de Construção, Reformas e Manutenções em Edifícios Públicos; além das legislações do município de Goiânia e do Estado de Goiás, normas e exigências das concessionárias de serviços públicos locais e do Corpo de Bombeiros, instruções e resoluções das autarquias do CAU-GO/CAU-BR e CREA/CONFEA, do IPHAN, além das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, naquilo que for pertinente ao pleito;
- g) A CONTRATADA deverá obedecer também a RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece parâmetros técnicos mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Não.

() Sim. Justificativa:

I - Relação de órgãos partícipes:

II - Nº do processo de circularização da intenção de registro de preços:

- III - Vigência da ata de registro de preços:
- IV - Unidade responsável pela Gestão da ata de registro de preços:
- V - Será permitida a adesão por órgãos não partícipes ("caronas")?
 - Sim.
 - Não. Justificar:

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante:

- Nota de Empenho, em substituição ao Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Termo de Contrato

I - O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

- O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Haverá garantia de execução contratual?

- Não.

Sim. Será exigida garantia de execução contratual.

I - O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

II - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

III - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias.

VI - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

VII - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. SUBCONTRATAÇÃO**15.1. Será admitida a subcontratação?**

() Não será admitida a subcontratação do objeto. Justificativa:

(X) Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total da contratação, nas seguintes condições:

I - É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

IV - A subcontratação depende da demonstração da inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:

I - Gestor: Mychelly Ferreira Carlos Simões, CPF nº 806.542.901-72, Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

II - Substituto do Gestor: José Teodoro Coelho, CPF nº 261.399.101-10, Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica.

III - Fiscal 1: Dormovil Costa Júnior, CPF nº 660.185.951-68, Analista de Gestão Administrativa (Engenheiro Civil).

16.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

16.3. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

17. PAGAMENTO**17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante:**

() Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

() Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

(X) Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

17.3. O pagamento será efetivado obrigatoriamente em conta corrente da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17.4. A entrega deverá ser feito em 4 (quatro) parcelas referente as etapas e serviços, num prazo de 90 (noventa) dias, não prorrogáveis, estando todas as etapas efetivamente cumpridas:

Parcela	% Valor Contratado	Descrição	Prazo p/etapa (dias)
1 ^a	20%	Estudos Preliminares	15
2 ^a	25%	Projeto Básico	30
3 ^a	30%	Projeto Executivo	60
4 ^a	25%	Ao final dos serviços	90

17.5. O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas no Cronograma do Item 17.4 , aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos.

17.6. Salvo melhor juízo, os critérios para medição de Elaboração de Projetos serão os seguintes:

- Estudo de Sondagem (parte do "projeto fundação"): Taxa de mobilização e desmobilização e o valor do metro perfurado, com execução de no mínimo 3 furos por mobilização;
- Levantamento Cadastral: Todas as áreas, por "m²", das edificações levantadas;
- Projeto Arquitetônico (inclusive acessibilidade), da parte de reforma e construção: Toda a área construída, em trabalhada;
- Projeto de Fundações, Estrutural de Concreto Armado e/ou Protendido e Estruturas Metálicas: Toda a área construída, em m², trabalhada. Para reforço de fundações, considera-se a área entre vigas;
- Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias com/sem aproveitamento de águas pluviais: Toda a área construída, em m², trabalhada;
- Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e GLP, inclusive projeto de detecção e alarme de incêndios: Toda a área construída, em m², trabalhada;
- Projeto de Instalações Elétricas: Toda a área construída, em m², trabalhada;
- Projeto de Instalações Elétricas para Prevenção e Combate a Incêndio Toda a área construída, em m², trabalhada. Caso exista no mesmo recinto alguma intervenção elétrica além da necessária para atender Prevenção e Combate a Incêndio, como por exemplo, instalação de chuveiro, tomada, interruptor, etc., o projeto será pago uma única vez no item "Projeto de Instalações Elétricas";
- Projeto Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): A projeção de toda a área construída, em m²;
- Projeto Instalação de Rede de Lógica e Energia Estabilizada: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pela Instalação de Rede Lógica e Energia Estabilizada;
- Projeto Instalações Telefônicas, CFTV e TV: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelas Instalações Telefônicas, CFTV e TV;
- Projeto de Gás: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelas Instalações de Gás, não será computada a área de caminhamento externa entre a casa/central de gás e o atendimento;
- Projeto de Alarme: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelo sistema de Alarme;
- Projeto de Ar Condicionado, Ventilação Mecânica e Exaustão: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos pelo sistema de Ar Condicionado, Ventilação Mecânica e Exaustão;

- Projeto de Acústica: Em função da área construída, em m², dos ambientes atendidos com sistema de Tratamento Acústico;
- Planilha Orçamentária da Obra com memória de cálculo detalhada e composições custo unitário;

Toda a área construída trabalha, em m². Não serão computadas as áreas de elementos de composição da área externa como, por exemplo, meio-fio, passeio, pisos externos, pavimentação, guarda corpo, corrimão e postes. E, ainda, os itens de planilha que têm os valores escalonados em função de área serão computados, para fim de pagamento, totalmente dentro da faixa em que se encaixarem. Estes itens são: Levantamento Cadastral, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Drenagem, Paisagismo, possível Projeto de Subestação e Planilha Orçamentária.

17.7. A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela CONTRATADA, após a conclusão de cada etapa definida para pagamento, juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e contrato, por meio de ofício protocolado a fiscalização da SEDI. Lembrando que os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:

- Especificação dos serviços realizados;
- Número do respectivo instrumento de Contrato;
- Endereço / Local (cidade) da prestação de serviços;
- Número do Empenho;
- Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;
- Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.

17.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

17.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

18. DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

18.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19. SANÇÕES

19.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos inciso I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

- I - Deixar de cumprir os prazos de execução:
 - a) 10 % sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
 - c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

19.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
- II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.7. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.8. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

19.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

19.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Superintendente**, em 17/06/2021, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021317032** e o código CRC **4B17DA20**.



Referência: Processo nº 202114304000399



SEI 000021317032